

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Início da Vigência
25/04/2019

Nº de Processo

009/2019

Setor: Licitação

Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para atendimento em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hanseníase.

Emissão em ___/___/___

Conclusão em ___/___/___

Observações:

MACIEL CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME
CONTRATO N.º 066/2019

01 - VOLUME I

PROTOCOLO Nº 012/2019

DIA 08/02/19

HORA 09:26



JUSTIFICATIVA do Artigo 3º, inciso I da Lei 10.520/02

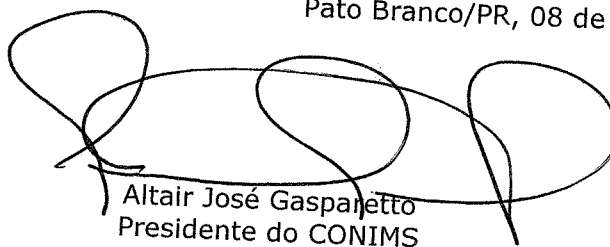
O Setor de Compras do Consórcio solicita a promoção de novo processo para contratação de empresa especializada para atendimento em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hanseníase, com a finalidade de atendimento as necessidades ambulatoriais do CONIMS e dos municípios consorciados.

Considerando finda a validade do contrato de prestação de serviços nº 063/2017, o qual encerra-se em 15/05/2019, que objetivava a contratação de serviços médico em atenção especializada na área de Dermatologia/Hanseniologia, sendo o mesmo proveniente do processo nº 031/2017, Pregão Presencial nº 013/2017; e considerando a alta demanda de pacientes oriunda dos municípios consorciados ao CONIMS, aos quais os serviços em pauta são de grande valia, faz-se necessária e urgente a promoção de novo procedimento licitatório.

RECOMENDO AO SETOR DE LICITAÇÃO:

1. A realização de processo de PREGÃO PRESENCIAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA/HANSENIASE.
2. Através de Edital, estabelecer às exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, estabelecendo, ainda, prazos para o fornecimento.

Pato Branco/PR, 08 de fevereiro de 2019.



Altair José Gasparotto
Presidente do CONIMS

ESTADO DO PARANÁ**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

000003

Solicitação Nr.: 11/2019

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555

Data: 23/01/2019

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Nr. por Centro de Custo: 7 Execução de Serviço Execução de Obra Compra

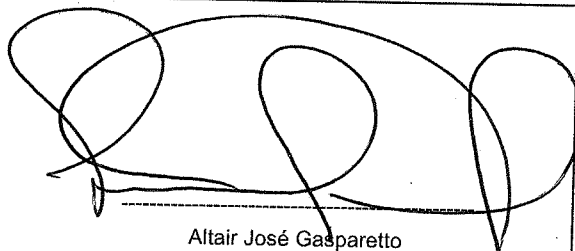
Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**SOLICITANTE:****Centro de Custo:** 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados**Órgão:** 2 - Municípios Consorciados**Código da Dotação :****Unidade:** 1 - Municípios Consorciados**Nome do Solicitante:** Samir Rodrigo Kalinoski**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902**Destinação:** Contratação de empresa especializada para atendimento em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hanseníase.**Identificação:****Observações:** A contratada deverá executar em média 380 (trezentas e oitenta) atendimentos entre consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais no mês, sendo que a forma de pagamento será fixo mensal. Os atendimentos serão realizados na sede do CONIMSem Pato Branco/PR nas segundas, quintas e sextas feiras e na unidade CRE em Chopinzinho/PR nas terças feiras.**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	SERV	Contratação de empresa especializada para atendimentos em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hanseníologia. (12-01-9829)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: Samir Rodrigo Kalinoski: Samir Kalinoski

Pato Branco, 23 de Janeiro de 2019.



Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000004

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para atendimento em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hanseniose.

P. n.º Adm. n.º: 9/2019 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITARIO 1
Forma Pgto. / Reajuste: Até o dia 30 do mês posterior a data NF / IPCA/IBGE
Prazo Entrega/Exec.: Imediata
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Urgência:
Vigência: 365
Observações: A contratada deverá executar em média 380 (trezentas e oitenta) atendimentos entre consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais no mês, sendo que a forma de pagamento será fixo mensal. Os atendimentos serão realizados na sede do CONIMSem Pato Branco

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

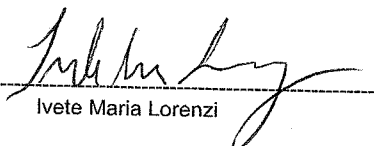
1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	308.004,00
	Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			
Total previsto:				308.004,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	SERV	Contratação de empresa especializada para atendimentos em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hanseniologia. (12-01-9829)	25.666,6700	308.000,04
Total Geral ----->				25.666,6700	308.000,04

Pato Branco, 7 de Fevereiro de 2019.


Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000005
A

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 9/2019
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITARIO 1
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o dia 30 do mês posterior a data NF / IPCA/IBGE
E - Prazo Entrega/Exec.: Imediata
F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência:
H - Vigência: 365
I - Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para atendimento em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hanseníase.

J - Observações: A contratada deverá executar em média 380 (trezentas e oitenta) atendimentos entre consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais no mês, sendo que a forma de pagamento será fixo mensal. Os atendimentos serão realizados na sede do CONIMSem Pato Branco

K - Convidados:

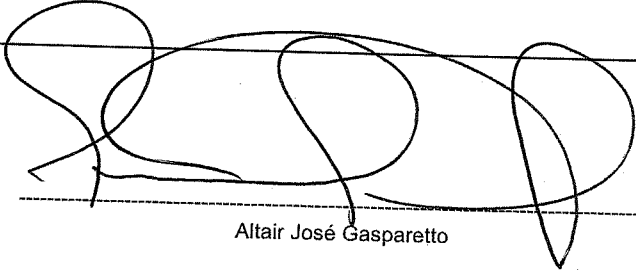
02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Des.	a	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
18		02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	38.000,04
			Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio		

Total Previsto : 38.000,04.

Pato Branco, 7 de Fevereiro de 2019.


Altair José Gasparetto

**ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO N.º 100**

Súmula: Altera a composição do quadro de Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que é a autoridade competente, conforme art. 3º, IV, da Lei n.º 10.520/2002, que designa pregoeiro e equipe de apoio:

RESOLVE:

Art. 1.º Indicar a composição do quadro de Pregoeiros e Equipe de Apoio do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

Membro	Nº. do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Pregoeira
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Pregoeira
Maria Claracy Sartor	340.719.119 (...)	Equipe de Apoio
Regiane Lanzarin Horta	033.233.149 (...)	Equipe de Apoio
Marlusa Picinin Morais	840.053.869 (...)	Equipe de Apoio

Art. 2.º Os membros designados poderão convocar, a qualquer momento outros profissionais para compor a equipe de apoio ou auxiliar a esta, na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico.

Art. 3.º Os pregoeiros e a Equipe de Apoio serão responsáveis pelo recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento das licitações na Modalidade Pregão.

Art. 4º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 044 de 16 de abril de 2018.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 19 de julho de 2018.


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000007
/

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

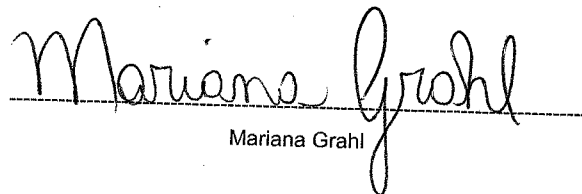
DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 9/2019
Data do Processo Adm.: 07/02/2019
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa especializada para atendimento em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hanseníase.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
18	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	13.505.113,96	308.004,00
					Total Previsto:	308.004,00
					Total Geral:	308.004,00

Pato Branco, Em 07/02/19


Mariana Grahl

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000008
/

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

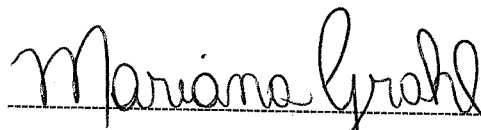
Processo Administrativo: 9/2019
Número Processo / Ano: 9/2019
Data do Processo: 07/02/2019
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo: Contratação de empresa especializada para atendimento em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hanseníase.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
18	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	13.505.113,96	38.000,04
					Total Previsto:	38.000,04
					Total Geral:	38.000,04

Pato Branco, Em

07.02.19


Mariana Grahl

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000000

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 11/2019

Data: 23/01/2019

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados
 Órgão: 2 - Municípios Consorciados
 Unidade: 1 - Municípios Consorciados
 Nome do Solicitante: Samir Rodrigo Kalinoski

Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
 Destinação: Contratação de empresa especializada para atendimento em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hanseníase. **Identificação:**

Observações: A contratada deverá executar em média 380 (trezentas e oitenta) atendimentos entre consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais no mês, sendo que a forma de pagamento será fixo mensal. Os atendimentos serão realizados na sede do CONIMSem Pato Branco/PR nas segundas, quintas e sextas feiras e na unidade CRE em Chopinzinho/PR nas terças feiras.

FORNECEDOR:

Razão Social: Banco / Agência: /
 Endereço: Conta Corrente:
 Telefone/Fax: / CNPJ:

Condições de Pagamento:
 Prazo de Entrega: Validade da Proposta:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
12	SERV		Contratação de empresa especializada para atendimentos em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hanseníase. (12-01-9829)			
Total Geral:						

Pato Branco, 23 de Janeiro de 2019.

Samir Rodrigo Kalinoski
 Coord. Compras, Almoz. Manut. e Frotas
 Res. 021/2019 - CONIMS
 Samir Rodrigo Kalinoski



000010

d

Solicitação de Cotação de Preços para atendimentos em serviços de Dermatologia/hanseniologia-CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: dbg_consultorio@yahoo.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Solicitação de Cotação de Preços para atendimentos em serviços de Dermatologia/hanseniologia-CONIMS

Enviada em: 23/01/2019 | 13:55

Recebida em: 23/01/2019 | 13:55

20190123104... .pdf 105.91 KB

Boa tarde

Conforme contato telefônico, segue em anexo Solicitação de Cotação de Preços para atendimentos em serviços de Dermatologia/hanseniologia, para eventuais duvidas estamos a disposição.

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2019/01/23 13:48:50

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 01.23.2019 10:43:53 (-0500)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br



000011

Solicitação para cotação de preços de serviços para atendimentos em Dermatologia/Hansenologia-CO...

De: LICITACAO | CONIMS

Para: nouvelledermatologia@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Solicitação para cotação de preços de serviços para atendimentos em Dermatologia/Hansenologia-CO...

Enviada em: 24/01/2019 | 09:09

Recebida em: 24/01/2019 | 09:09

20190123104... .pdf 105.91 KB

Bom dia

Conforme contato telefônico, segue em anexo Solicitação para cotação de preços de serviços para atendimentos em Dermatologia/Hansenologia, para quaisquer dúvidas estamos a disposição.

--
Atenciosamente,**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br**Enviada:** 2019/01/23 13:48:50**Para:** licitacao@conims.com.br**Assunto:** Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 01.23.2019 10:43:53 (-0500)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br



000012

Solicitação de cotação de preços para atendimentos em Dermatologia/hansenologia-CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: carolinegdermato@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Solicitação de cotação de preços para atendimentos em Dermatologia/hansenologia-CONIMS

Enviada em: 24/01/2019 | 09:15

Recebida em: 24/01/2019 | 09:15

20190123104... .pdf 105.91 KB

Bom dia

Conforme contato telefônico, segue em anexo Solicitação de cotação de preços para atendimentos em Dermatologia/hansenologia, para quaisquer dúvidas estamos a disposição.

--
Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2019/01/23 13:48:50

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 01.23.2019 10:43:53 (-0500)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000013

Solicitação Nr.: 11/2019

Data: 23/01/2019

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Órgão: 2 - Municípios Consorciados
Unidade: 1 - Municípios Consorciados
Nome do Solicitante: Samir Rodrigo Kalinoski

Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Destinação: Contratação de empresa especializada para atendimento em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hanseníase. **Identificação:**

Observações: A contratada deverá executar em média 380 (trezentas e oitenta) atendimentos entre consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais no mês, sendo que a forma de pagamento será fixo mensal. Os atendimentos serão realizados na sede do CONIMSem Pato Branco/PR nas segundas, quintas e sextas feiras e na unidade CRE em Chopinzinho/PR nas terças feiras.

FORNECEDOR:

Razão Social: DERANETTI & BAIÓN: GARCIA CLIN. MED. LTDA
Endereço: AV. BRASIL 470
Telefone/Fax:
Banco / Agência:
Conta Corrente:
CNPJ: 08662418/0001-76

Condições de Pagamento:
Prazo de Entrega: Validade da Proposta:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
12	SERV		Contratação de empresa especializada para atendimentos em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hanseníologia. (12-01-9829)		30.000,00	360.000,00
					Total Geral:	360.000,00

Samir R. Kalinoski

Pato Branco, 23 de Janeiro de 2019.

Samir Rodrigo Kalinoski
Coord. Compras, Almoz. Manut. e Frotas
Res. 021/2019 - CONIMS
Samir R. Kalinoski

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000014

Solicitação Nr.: 11/2019

Data: 23/01/2019

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados
 Órgão: 2 - Municípios Consorciados
 Unidade: 1 - Municípios Consorciados
 Nome do Solicitante: Samir Rodrigo Kalinoski

Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
 Destinação: Contratação de empresa especializada para atendimento em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hanseníase. Identificação:

Observações: A contratada deverá executar em média 380 (trezentas e oitenta) atendimentos entre consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais no mês, sendo que a forma de pagamento será fixo mensal. Os atendimentos serão realizados na sede do CONIMSem Pato Branco/PR nas segundas, quintas e sextas feiras e na unidade CRE em Chopinzinho/PR nas terças feiras.

FORNECEDOR:

Razão Social: Clinica do Aparelho Digestivo de P.B. Ltda. Banco / Agência: /
 Endereço: Avenida Brasil, 500 Conta Corrente:
 Telefone/Fax: / CNPJ: 02.021.785/000-04

Condições de Pagamento: 30 dias
 Prazo de Entrega: imediato Validade da Proposta: 60 dias

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
12	SERV		Contratação de empresa especializada para atendimentos em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hanseníologia. (12-01-9829)		23.000	276.000
Total Geral:						276.000

Pato Branco, 23 de Janeiro de 2019.

DANIELA R. GASTAL
 Dermatologista
 CRM 25076 - RQE 23715

Samir Rodrigo Kalinoski

Coord. Compras, Almoz. Manut. e Frotas

Res. 021/2018 - CONIMS

Samir Rodrigo Kalinoski

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000015

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 11/2019

Data: 23/01/2019

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados
 Órgão: 2 - Municípios Consorciados
 Unidade: 1 - Municípios Consorciados
 Nome do Solicitante: Samir Rodrigo Kalinoski

Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
 Destinação: Contratação de empresa especializada para atendimento em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hanseníase. **Identificação:**

Observações: A contratada deverá executar em média 380 (trezentas e oitenta) atendimentos entre consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais no mês, sendo que a forma de pagamento será fixo mensal. Os atendimentos serão realizados na sede do CONIMSem Pato Branco/PR nas segundas, quintas e sextas feiras e na unidade CRE em Chopinzinho/PR nas terças feiras.

FORNECEDOR:

Razão Social: Maciel Clínica Médica Eirelli - ME Banco / Agência: /
 Endereço: Mojo Estação Ribuna do Nascimento, 165 Conta Corrente:
 Telefone/Fax: / CNPJ: 15.751.496/0001-02

Condições de Pagamento: 30 dias
 Prazo de Entrega: Imediato Validade da Proposta: 60 dias

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	12	SERV	Contratação de empresa especializada para atendimentos em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hanseníase. (12-01-9829)		24.000	288.000
					Total Geral:	288.000

Drº Alberto Leite Maciel
 Dermatologista/CONIMS
 CRM PR 18288

Pato Branco, 23 de Janeiro de 2019.

Samir Rodrigo Kalinoski
 Coord. Compras, Almac. Manut. e Frotas
 Res. 021/2019 - CONIMS
 Samir Rodrigo Kalinoski

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material: 12-01-9829 - Contratação de empresa especializada para atendimentos em co										
6/2019	07/02/2019	07/02/2019	1	Clinica do Aparelho Digestivo de Pato Branco Ltda. - (32)		12,000	23.000,0000	276.000,00	Não	
6/2019	07/02/2019	07/02/2019	1	Dezanetti e Baioni Garcia Clinica Médica Ltda - ME - (736)		12,000	30.000,0000	360.000,00	Não	
6/2019	07/02/2019	07/02/2019	1	Maciel Clinica Medica Eireli - ME - (1534)		12,000	24.000,0000	288.000,00	Não	
							Preço Médio -->	25.666,6667	308.000,00	
							Total Preço Médio -->	25.666,6667	308.000,00	

000013

8

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº DE ORDEM: 006/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, designada pelo Ato n.º 100 de 19/07/2018, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Altair José Gaparetto, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016 e Lei Estadual n.º 15.608/07, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/93, torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA/HANSENIOLOGIA**, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. A abertura da presente licitação ocorrerá em ato público, às **10h00min (dez) horas do dia 27/02/2019**, na sede do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, sendo que **estará recebendo os envelopes com os documentos de habilitação e com as propostas até às 09h00min (nove) horas do mesmo dia.**

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA/HANSENIOLOGIA, conforme condições constantes no Anexo I, Termo de Referência.

3. IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

3.1. Até as 16h00min (dezesseis) horas do 2º (segundo) dia útil anterior à da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar

o ato convocatório do Pregão na forma Presencial.

3.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo do CONIMS, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@conims.com.br.

3.2.1. A impugnação será julgada em até um dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sitio oficial do CONIMS, e disponibilizada no site www.conims.com.br, no link Licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007.

3.2.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

3.3. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei nº 15.608/2007;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei nº 8.666/93 e do art. 150, incisos III e IV, da Lei nº 15.608/2007;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que esteja reunido em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

4.2.1. Para participação neste processo os interessados deverão depositar o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) na Conta Corrente: 18.379-2, Agência: 0495-2 (Banco do Brasil), conforme art. 5º, § 3º da Lei nº 10.520/02. O comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Setor de Licitações e Contratos até a entrega dos envelopes.

4.3. A participação neste certame importa ao licitante e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

5.2. Para credenciamento deverão ser apresentados, **separados dos envelopes 01 e 02**, os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias:

b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo II**, **ou** procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.

5.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3.1. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recurso.

5.6. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **Anexo III** do presente Edital.

5.6.1. No caso da não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão do credenciamento adotando-se o modelo constante do **Anexo III**.

5.6.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no **Envelope 01 – Proposta de Preços**, sob pena de não reconhecimento da sua proposta.

5.7. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através de um dos seguintes documentos:

a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias; ou

b) declaração da empresa emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, conforme modelo constante do Anexo V do presente edital.

5.7.1. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e portanto, não deverá apresentar respectiva declaração.

5.7.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, como também caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como das demais cominações legais.

6. ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
6.1. OS ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 5.2 deste edital, constando na parte externa e frontal o seguinte:

ENVELOPES Nº 01

**AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

**NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ:**

ENVELOPES Nº 02

**AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ:**

6.2. Antes da abertura dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e facultativamente, pelos licitantes presentes.

6.3. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

6.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

6.5. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas e os documentos de habilitação analisados.

7. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01).

7.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo do Anexo VI, em original, emitidas por impressão em sistema eletrônico, de preferência em uma única via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas

e numeradas, devendo estar assinada a última folha por seu representante legal, constando:

a) Razão social da licitante, endereço, em papel timbrado da licitante ou identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, **número da conta bancária em nome de pessoa jurídica contratada, agência e nome do banco.**

b) Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos, unitários e totais, contendo no máximo duas casas decimais.

c) Nos preços propostos e nos lances que oferecer já deverá estar incluído todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

d) Não serão trabalhados valores acima do valor máximo estipulado no edital.

e) A proposta deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

f) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

g) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus Anexos.

h) Após a apresentação da proposta não caberá a desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02).

8.1. As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Pregão no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1. Cédula de identidade e CPF dos proprietários.

8.1.1.2. Registro Comercial no caso de empresa individual.

8.1.1.3. Prova de inscrição no CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ.

8.1.1.4. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por

ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.

8.1.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

8.1.1.7. Alvará de Licença e Funcionamento do domicílio ou sede do licitante.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

8.1.2.2. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.1.2.3. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.

8.1.2.6. Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição;

8.1.2.7. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2.8. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis

8.1.2.9. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto.

8.1.3.2 Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme Anexo IV, deste edital – Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

8.1.4 DOCUMENTOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS DO (S) PROFISSIONAL (IS) QUE EXECUTARÁ (ÃO) OS SERVIÇOS:

8.1.4.1. Cópia da cédula de identidade.

8.1.4.2. Cópia do CPF.

8.1.4.3. Cópia do comprovante de inscrição no **CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA.**

8.1.4.4. Cópia dos diplomas de curso superior e especializações inerentes à área de atuação, Dermatologia e curso em Hansenologia.

8.1.4.5. Declaração de emprego conforme anexo VII.

8.1.4.6. Cópia de comprovante de residência atualizado.

8.1.5. OUTROS DOCUMENTOS

8.1.5.1. Declaração de Conta Corrente Pessoa Jurídica, conforme Anexo VIII.

8.1.5.2. Termo de indicação do preposto responsável pela execução do contrato de fornecimento, conforme Anexo IX.

8.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.1.6.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

8.1.6.2. BALANÇO PATRIMONIAL DEMAIS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa

situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.1.6.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), maior ou igual a 1,0 (um virgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

8.1.6.4. Serão aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial em jornal de grande circulação, ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

8.1.6.5. Para fins do subitem 15.6.2, as empresas que adotarem o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt) e o termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

8.1.6.6. As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.11. Em razão do longo tempo exigido para analisar os documentos habilitatórios, "sugere-se", para agilizar o processo, que a licitante efetue seu cadastro junto ao CONIMS antes da abertura do certame.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1. Será desclassificada a proposta que apresentar vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como as que não se encontrarem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

9.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados.

- 9.3.** Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no art. 4º, VIII, da Lei nº 10.520/02.
- 9.3.1.** Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no art. 4º, IX, da Lei nº 10.520/02.
- 9.4.** Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.3 ou no caso do item 9.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.
- 9.5.** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de valores.
- 9.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o item em disputa.
- 9.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.
- 9.8.** O Pregoeiro poderá desconsiderar lance de valor que apresente diferença irrisória entre os demais, bem como estabelecer o tempo máximo de intervalo entre estes.
- 9.9.** Da reunião lavrar-se-á ata com registro das ocorrências relevantes, a qual será obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.
- 9.10.** Caso não se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço para o ITEM.**
- 9.11.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado.
- 9.12.** Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à (s) proposta (s) de menor (es) preço (s) (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

- 9.13.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.
- 9.14.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequenos portes remanescentes, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.
- 9.15.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.16.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 9.17.** O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.18.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas, para verificação da regularidade das documentações apresentadas, a fim de declarar a vencedora, de acordo com o art. 48, XI, da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 9.19.** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada vencedora a licitante, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, e encaminhado este processo à autoridade competente para homologação do resultado final.
- 9.20.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.8 e 9.12.
- 9.21.** A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.
- 9.22.** Reserva-se ao Pregoeiro e equipe de apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

9.23. Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme art. 58, XVII, da Lei Estadual nº 15.608/07.

9.24. Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

9.25. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor proposto superior ao máximo admitido para o ITEM.

9.26. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura a etapa de lances e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

9.27. *A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo edital, conforme ANEXO VI, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, e ser convocada a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no edital.*

10. CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Somente será homologado e adjudicado o objeto desta licitação à licitante vencedora se esta não estiver em débito ou com alguma irregularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. A empresa será comunicada pelo CONIMS, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos órgãos.

10.4. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o CONIMS.

10.5. O CONIMS poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 10.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo

primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.6. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário.

10.7. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo valor do item ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

11. GARANTIA DE QUALIDADE

11.1. A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição ou reprogramação imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

11.2. A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação.

12. RECURSOS

12.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede deste Consórcio.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.1.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.3. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.4. Decididos os recursos o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.5. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

12.6. Os recursos de reconsideração serão dirigidos à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar a decisão em 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por 05 dias, caso necessário.

12.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

13. RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos nº 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 1076.

14. PENALIDADES

14.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor;

14.1.3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;

14.1.4. Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/02;

14.1.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

15. RESCISÃO

15.1. O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

15.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

15.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

- 15.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.
- 15.1.4.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.1.5.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- 15.1.6.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.
- 15.1.7.** Por razões justificadas, ficará suspensa a contratação de serviços.
- 15.1.8.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.
- 15.1.9.** Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.
- 15.1.10.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.
- 15.2.** A rescisão contratual pode ser:
- 15.2.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 15.2.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 15.2.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se dêem anterior a esta data.
- 16. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 16.1.** Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da Licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste edital, será lavrada ata circunstanciada a qual mencionará todas as Licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais situações ocorridas durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como pelas Licitantes ainda presentes ao final da reunião.
- 16.2.** A presente licitação no interesse do serviço público e sem que caiba qualquer direito de reclamação por parte dos licitantes poderá ser adiada ou transferida para outra data mediante publicação no órgão oficial eleito pelo CONIMS.
- 16.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não

contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

16.5. O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.6. A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

16.7. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Recomendam-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

16.9. Nos casos em que ocorra a suspensão da entrega do item contratado o CONIMS poderá proceder a novas licitações para adquirir o produto cujo contrato foi suspenso não cabendo nesta hipótese qualquer recurso.

16.11. A participação nesse processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

16.12. Quaisquer informações, comunicações, notificações judiciais ou extrajudiciais, de uma parte a outra, serão sempre realizadas por escrito e considerar-se-ão válidas e eficazes quando entregues à parte destinatária, pessoalmente, sob Termo, por correspondência registrada, correspondência eletrônica, telefax.

16.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

17. Fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento.

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento do edital.

ANEXO IV – Modelo de Declaração Situação de Regularidade.

ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

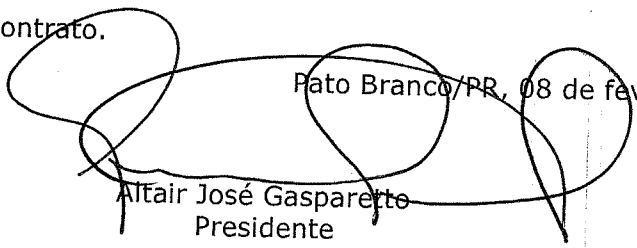
ANEXO VI – Modelo de Proposta.

ANEXO VII – Declaração de Emprego.

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Conta Corrente Pessoa Jurídica.

ANEXO IX - Modelo de Termo de indicação do preposto responsável pela execução do execução do contrato.

ANEXO X – Minuta do Contrato.



Pato Branco/PR, 08 de fevereiro de 2019.

Altair José Gasparetto
Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA/HANSENILOGIA, conforme condições constantes neste Termo de Referência.

2.MOTIVAÇÃO

Considerando finda a validade do contrato de prestação de serviços nº 063/2017, o qual encerra-se em 15/05/2019, que objetivava a contratação de serviços médico em atenção especializada na área de Dermatologia/Hansenologia, sendo o mesmo proveniente do processo nº 031/2017, Pregão Presencial nº 013/2017; e considerando a alta demanda de pacientes oriunda dos municípios consorciados ao CONIMS, aos quais os serviços em pauta são de grande valia, faz-se necessária e urgente a promoção de novo procedimento licitatório.

3.VALORES MÁXIMOS PARA A PROPOSTA DE PREÇOS.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR MENSAL (MÁXIMO)	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
12019829	Contratação de empresa especializada para atendimento em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hansenologia.	12	25.666,67	308.000,04

VALOR TOTAL MÁXIMO DO PROCESSO R\$ 308.000,04 (trezentos e oito mil e quatro centavos).

4. FORMA DE PRESTAÇÃO

4.1. A Contratada executará os serviços na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, nas segundas, quintas e sextas-feiras (período da manhã e tarde) e na unidade CRE em Chopinzinho/PR cito á Rua Presidente Dutra, 4.261, Centro do município de Chopinzinho/PR, nas terças-feiras (período da manha e tarde).

- 4.2.** A Contratada executará em média 380 (trezentos e oitenta) atendimentos mensais entre consultas e procedimentos cirúrgicos.
- 4.3.** Todo o paciente com alta do tratamento especializado ou que possa dar continuidade do mesmo com o profissional do município de origem, deverá a contratada preencher a contra - referência para que possa ser apresentada ao médico da rede básica que encaminhou o paciente para tratamento especializado, garantindo sua continuidade.
- 4.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará profissional especializado.
- 4.5.** Somente serão aceitas requisições, guias de referência/contra - referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo o carimbo do CONIMS, carimbo e rubrica do funcionário responsável pela autorização, como também pelo funcionário responsável do Município de origem dos mesmos.
- 4.6.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial da Saúde (OMS). Porém, pode o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a contratada fica sujeita as penalidades legais previstas no Item 14 e subitens do referido edital, podendo também caber a rescisão do instrumento contratual.
- 4.7.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários a prestação dos serviços na sede do CONIMS é de responsabilidade da Contratante.
- 4.8.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.
- 4.9.** Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's a contratada fica sujeira as penalidades legais do Item 14 e subitens.
- 4.10.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 4.11.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25

(vinte e cinco) do mês anterior e vai até dia 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

4.12. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

4.13. As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante.

4.14. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 §1º o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico, disponibilizado através do sistema Web do Consórcio ou elaborar prontuário legível para cada paciente, no qual deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, devendo ser preenchido em cada avaliação.

4.15. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

4.16. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.

4.16.1. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

4.16.2. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo de procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

4.17. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

5. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado entre o CONIMS e a proponente vencedora da licitação (conforme minuta em anexo).

5.2. Caso por algum motivo, inclusive pela falta de apresentação dos documentos

solicitados, fique impossibilitado à contratação com a proponente vencedora, o CONIMS poderá optar entre as demais proponentes na ordem de classificação, desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada ou revogar a licitação.

5.3. O termo de contrato obedecerá à minuta apresentada no Anexo X.

5.4. É facultado ao CONIMS, quando o convocado não comparecer para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou promover nova licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada, o CONIMS poderá rescindi-lo independente de notificação judicial.

5.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONIMS.

6. GARANTIA CONTRATUAL

6.1. O Art. 5º Parágrafo I da Lei Federal nº 10.520/2002, veda a exigência de garantia de proposta.

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição ou reprogramação imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

7.2. A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação.

8. LEGIBILIDADE

8.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

8.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

9. VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

9.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

10. RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1076.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

11.2.2. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

11.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

11.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

11.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

11.2.6. Manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

11.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

11.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

11.2.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades

de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

11.2.10. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail, conforme anexo IX

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

10.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

10.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

10.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto.

11.2. Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme Anexo IV, deste edital – Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE.**

11.3. DOCUMENTOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS DOS PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÃO OS SERVIÇOS:

a) Cópia da cédula de identidade.

b) Cópia do CPF.

c) Cópia do comprovante de inscrição no **CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA.**

d) Cópia dos diplomas de curso superior e especializações inerentes à área de atuação.

e) Declaração de emprego conforme anexo VII.

f) Cópia de comprovante de residência atualizado.

12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Será desclassificada a proposta que apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital;

12.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados;

12.3. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez

- por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no art. 4º, VIII, da Lei n.º 10.520/02;
- 12.3.1.** Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no art. 4º, IX, da Lei n.º 10.520/02;
- 12.4.** Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 12.8 ou no caso do item 12.12 do edital, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes;
- 12.5.** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de valores;
- 12.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o item em disputa;
- 12.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes deste edital;
- 12.8.** O Pregoeiro poderá desconsiderar lance de valor que apresente diferença irrisória entre os demais, bem como estabelecer o tempo máximo de intervalo entre estes;
- 12.9.** Da reunião lavrar-se-á ata com registro das ocorrências relevantes, a qual será obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio;
- 12.10.** Caso não se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço para o ITEM**;
- 12.11.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado;
- 12.12.** Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à (s) proposta (s) de menor (es) preço (s) (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

- 12.12.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;
- 12.12.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequenos portes remanescentes, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;
- 12.13.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 12.14.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- 12.15.** O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 12.16.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas, para verificação da regularidade das documentações apresentadas, a fim de declarar a vencedora, de acordo com o art. 48, XI, da Lei Estadual nº 15.608/07;
- 12.17.** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada vencedora a licitante, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, e encaminhado este processo à autoridade competente para homologação do resultado final;
- 12.18.** A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data;
- 12.19.** Reserva-se ao Pregoeiro e equipe de apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento;
- 12.20.** Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três)

dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme art. 58, XVII, da Lei Estadual nº 15.608/07;

12.21. Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação;

12.22. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor proposto superior ao máximo admitido para o ITEM;

12.23. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura a etapa de lances e convidará individualmente os participantes classificados, de forma seqüencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor;

12.24. A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo edital, conforme ANEXO VI, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, e ser convocada a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no edital.

13. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

13.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que ***O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada pela contratada (Anexo VIII), até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à data da emissão da nota fiscal***, com apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo responsável.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado vencedor para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

13.3. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

13.4. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente da contratada.

13.5. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas

de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

13.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

13.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a contratada será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções e rescisão do contrato.

13.10. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA (Pessoa Jurídica), conforme dados fornecidos no ANEXO VIII.

13.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente os serviços contratados.

13.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita federal, Certidão de Regularidade do FGTS- CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal.

14. REAJUSTE

14.1. O valor do presente instrumento inicialmente contratado poderá ser reajustado, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

14.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

14.3. O interregno de um ano será contado da data da proposta.

14.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

15. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu

critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

15.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

16. SANSÕES

16.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

16.1.1. Advertência;

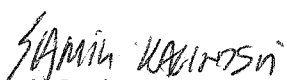
16.1.2. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor;

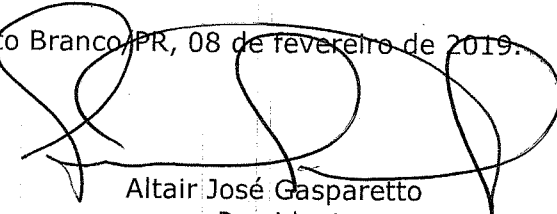
16.1.3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;

16.1.4. Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

16.1.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93

Pato Branco/PR, 08 de fevereiro de 2019.


Samir Rodrigo Kalinoski
Setor de Compras


Altair José Gasparetto
Presidente

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nome da empresa

Papel timbrado

Credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº....., a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial nº 006/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2019.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

Observação: esta declaração deverá estar acompanhada de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).

[Handwritten mark]

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

O representante legal da empresa, na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 006/2019, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., de de 2019.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 006/2019:**

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2019.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação

A empresa, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar n. 123/06.

DECLARA, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Pato Branco/PR, ____ de _____ 2019

(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde

At. Comissão de Licitação.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CNPJ:

FONE/FAX:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (PESSOA JURÍDICA):

AGÊNCIA:

NOME DO BANCO:

Eu, (*nome do representante legal*), (*cargo*) da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão nº 006/2019 apresento como segue proposta para prestação de serviços especializados em Dermatologia/Hansenologia, para qual declaro preliminar e especificamente que:

a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 006/2019 e anexos;

b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial nº 006/2019, caso minha proposta seja vencedora da licitação;

c) Concordo que a vigência para execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação.

d) Concordo que os pagamentos das notas fiscais serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da data de emissão das mesmas, através de depósito em conta corrente, sendo que não serão efetivados pagamentos por meio de boletos;

e) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

O valor pelo qual me comprometo a entregar os produtos está discriminado no quadro abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDDE (12 MESES)	VALOR MENSAL (PROPOSTO)	VALOR TOTAL (PROPOSTO)
12019829	Contratação de empresa especializada para atendimento em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hanseniologia.	12		

Valor Total Proposto do Processo R\$ _____

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO VII
MODELO DE
DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, *(Nome do (a) profissional)* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a)
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

3. Horários ou compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

4. Locais de trabalho: *(local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do profissional)

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA

Eu, _____,
responsável pela empresa _____,
declaro para fins de pagamento, em caso de contratação referente ao Pregão nº _____,
que esta empresa possui conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ habilitado para este pregão, conforme dados abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____
TELEFONE: _____
EMAIL: _____
CONTATO: _____
BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____

Responsável pela empresa

Pato Branco/PR _____, de _____ de 2019.

ANEXO IX
TERMO DE INDICAÇÃO DO PREPOSTO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO
CONTRATO DE FORNECIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Por este instrumento, a empresa _____, inscrita
no CNPJ nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede
à (rua, número, bairro, cidade, CEP, fone)

representada neste ato por seu representante legal o (a) Sr (a)
_____, portador (a) do RG nº _____
e CPF nº _____, nomeia e constitui a (s)
pessoa (s) abaixo relacionada (s) como responsável (is) para acompanhar a execução
do fornecimento de medicamentos:

Devendo proceder conforme poderes e deveres, estabelecidos a seguir:

Relacionar poderes e deveres do preposto

Responsável (is) indicado (s)
RG nº - CPF nº

Representante Legal
Qualificação

1. ORIENTAÇÕES AO CONTRATADO

1.1. Este termo de indicação de responsável deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e pelo seu indicado para controle e gerenciamento do Contrato de Fornecimento de Medicamentos.

1.2. Pode ser indicado mais de um responsável.

1.3. Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo termo de indicação de responsável deverá ser entregue ao CONIMS.

**ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: *(dados da proponente)*

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo n.º 009/2019, Pregão Presencial n.º 006/2019, homologado em .../.../2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/07 Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA/HANSENOLOGIA, conforme condições constantes no Anexo I. *(O anexo I deste instrumento será elaborado após conclusão deste processo).*

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada executará os serviços na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, nas segundas, quintas e sextas-feiras (período da manhã e tarde) e na unidade CRE em Chopinzinho/PR, cito á Rua Presidente Dutra, 4.261, Centro, nas terças-feiras (período da manha e tarde).

2.2. A Contratada executará em média 380 (trezentos e oitenta) atendimentos mensais entre consultas e procedimentos cirúrgicos.

2.3. Todo o paciente com alta do tratamento especializado ou que possa dar continuidade do mesmo com o profissional do município de origem, deverá a contratada preencher a contra - referência para que possa ser apresentada ao médico

da rede básica que encaminhou o paciente para tratamento especializado, garantindo sua continuidade.

2.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará profissional especializado.

2.5. Somente serão aceitas requisições, guias de referência/contra - referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo o carimbo do CONIMS, carimbo e rubrica do funcionário responsável pela autorização, como também pelo funcionário responsável do Município de origem dos mesmos.

2.6. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial da Saúde (OMS). Porém, pode o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a contratada fica sujeita as penalidades legais previstas na cláusula oitava e subitens do referido edital, podendo também caber a rescisão do instrumento contratual.

2.7. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários a prestação dos serviços na sede do CONIMS é de responsabilidade da Contratante.

2.8. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

2.9. Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais contidas na cláusula oitava e subitens.

2.10. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2.11. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até dia 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

2.12. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

- 2.13.** As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante.
- 2.14.** Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 §1º o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico, disponibilizado através do sistema Web do Consórcio ou elaborar prontuário legível para cada paciente, no qual deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, devendo ser preenchido em cada avaliação.
- 2.15.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.
- 2.16.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.
- 2.16.1.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.16.2.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo de procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.
- 2.17.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGIBILIDADE

- 3.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.
- 3.2.** O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

5.2. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

5.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

5.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

5.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

5.6. Manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

5.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

5.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

5.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

5.10. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail, conforme anexo IX.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 6.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 6.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 6.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA- RESCISÃO

- 7.1.** O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:
 - 7.1.1.** Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.
 - 7.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.
 - 7.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.
 - 7.1.4.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 7.1.5.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
 - 7.1.6.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.
 - 7.1.7.** Por razões justificadas, ficará suspensa a contratação de serviços.
 - 7.1.8.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.
 - 7.1.9.** Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.
 - 7.1.10.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.
- 7.2.** A rescisão contratual pode ser:
 - 7.2.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
 - 7.2.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

7.2.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

8.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

8.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. A Contratante pagará à Contratada o valor mensal R\$(()) pelos serviços efetivamente prestados.

9.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE QUALIDADE

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

11.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que **O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada pela contratada (Anexo VIII), até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à data da emissão da nota fiscal**, com apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo responsável.

11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado vencedor para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

11.3. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

11.4. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente da contratada.

11.5. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

11.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

11.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a contratada será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções e rescisão do contrato.

11.10. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA (Pessoa Jurídica), conforme dados fornecidos no ANEXO VIII.

11.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente os serviços contratados.

11.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita federal, Certidão de Regularidade do FGTS- CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE

12.1. O valor do presente instrumento inicialmente contratado poderá ser reajustado, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

12.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

12.3. O interregno de um ano será contado da data da proposta.

12.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos nº 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AÇÕES JUDICIAIS

15.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de

qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR ____ de _____ 2019.

(Representante da contratada)

Contratada

(representante da contratante)

Contratante

Testemunhas:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 18/2019
PROCESSO 009/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019

I - EMENTA

Direito administrativo. Pregão presencial. Contratação de empresa especializada para atendimento em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hansenologia.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão presencial nº06/2019, para o exame da sua regularidade e para que com isso se possa dar início a fase externa do processo licitatório.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações encaminhou o pregão presencial 06/2019, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para atendimento em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hansenologia.

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de abertura da fase externa da presente licitação.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3º, inciso I da lei 10.520/02. – fl.02.
- 02) Solicitação de materiais e/ou serviços – fls 03/04
- 03) Solicitação de abertura de licitação – fl.04
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação - fls.05
- 05) Ato do Gestor – fl 06.
- 06) parecer contábil – fls.07/08.

- 07) Cotação de preços- fls 09/16
08) Edital de licitação e Anexos-fls.17/63

É o relatório.

IV- DO PARECER

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei 8.666/93:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital.

De início, insta destacar que no processo de seleção pública 001/2013 – CP/COMINS, não houve inscritos para a vaga de Médico-Dermatologia-Hansenologia e até o presente momento não houve abertura de novo certame, o que, ressalte-se, deve ser a regra, não ficando desobrigado de incluir este emprego em futura realização seleção pública.

Contudo, dada a necessidade da continuidade da prestação de serviço para atender a demanda de consultas na área Médico-Dermatologia-Hansenologia, bem como o objeto do pregão envolver procedimento cirúrgico, para o qual este CONIMS não possui estrutura, fez-se necessário a realização do pregão em tela.

Dessa forma, concluindo-se pelo prosseguimento do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.

No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Presencial, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 1º, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, vejamos:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

É o que menciona também o art. 11 da lei 10.520/02, cumprindo assim o presente edital a exigência legal.

*“Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a **modalidade de pregão**, conforme **regulamento específico**”.*(grifos nossos).

Assim sendo, nota-se que o setor de licitações observou devidamente as exigências legais para a realização do presente processo licitatório e que o procedimento em análise encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, inexistindo nesse ponto inconformidades.


Constam também nesses autos: a indicação do recurso orçamentário para a despesa, consoante parecer contábil, a definição da modalidade licitatória, e a autorização da autoridade competente para a realização da licitação.

Dessa forma, no que se refere ao plano de legalidade observa-se que até o momento todos os procedimentos exigidos foram obedecidos, estando a presente licitação de acordo com o que estabelece as leis 8.666/93 e lei 10.520/02.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esta procuradora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode dar continuidade ao certame, dando início à fase externa.

Pato Branco, 13 de fevereiro de 2019.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000067
A

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 6/2019 - PR

Processo Administrativo: 9/2019
Processo de Licitação: 9/2019
Data do Processo: 07/02/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 6/2019

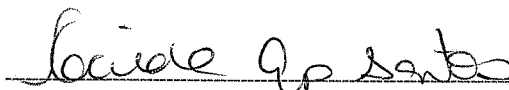
A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio nº. 100, de 19/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/02/2019, às 10:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 6/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa especializada para atendimento em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hanseníase.

Pato Branco, 7 de Fevereiro de 2019.



Cacilda Aparecida Santos

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E Brasil Sul Asfaltos
Elafr, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 20.053.050/0001-11, inscrição estadual nº 0720146976, estabelecida na Rodovia BR 286, nº 6079, bairro Conventos, CEP 95.908-650, na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, de ora em diante denominado CONTRATADA. OBJETO: a aquisição de massa asfáltica estocável, para manutenção de pavimentos e tapa buracos em vias municipais, conforme descrição abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	100	Unid	Massa asfáltica estocável a quente (CBQ) para aplicação a frio com laudo de laboratório emitido pelo INMETRO, contendo CAP 50/70, teor de betume entre 5,3 e 6,0%, densidade aparente entre 2,00 e 2,20, bitúme entre 3,5 e 3,8, estabilidade entre 5,0 e 10,2, passando no mínimo 91% na peneira 30, com temperatura apontada de 195°C, preparada com agregados pétreos, modificada por polímeros e processo de mistura, associada por no mínimo 10 meses, envasado em sacos de 25 kg despesando pilulas de Espelho. Material utilizado em manutenção de pavimentos, mesmo em dias de chuva, sem perder a aderência ao pavimento asfáltico.	35,00	3.500,00

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega da massa asfáltica será de até 10 (dez) dias. VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da massa asfáltica, mediante Certificação de recebimento e conferência, emitida pelo Departamento Responsável, e apresentação da respectiva Nota Fiscal. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para suporte da despesa do objeto da presente licitação, será usada a Dotação Orçamentária: 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.02 – Divisão de Serviços Urbanos – 15.452.0017.2.034.000 – Manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000) Despesa 662. **DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se retribua a parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez. **JUSTIFICATIVA:** a) o valor da contratação não justifica a realização de um processo licitatório comum; b) o material será utilizado na manutenção de pavimentos e tapa-buracos em vias municipais. Ademais, a vantagem da aquisição deste produto é que o mesmo é produzido e pode ser aplicado em qualquer condição climática, otimizando os trabalhos do Departamento Municipal de Viação e Serviços Urbanos. Os orçamentos realizados junto a empresa do ramo, o que também condiciona, no caso, a escolha da fornecedora. Mariópolis, 14 de Fevereiro de 2019. Membros da Comissão Permanente de Licitações: Juliana da Luz Rosário – Presidente. Sandra Mara Ribeiro Schaus – Membro. Francisco Valdomiro Bueno – Membro. Neuri Roque Roselli Gehlen – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PALMAS - PR - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 3º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida			
Receita Corrente Líquida Ajustada		114.265.161,20	
DESPESAS COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		1.434.238,08	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <= %	0,00		8,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <= %	0,00		5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <= %	0,00		5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		25.138.335,46	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		18.282.425,79	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		7.998.561,28	7,00
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		0,00	0,00

FORNTE:

COOPERATIVA DA INTEGRAÇÃO DO LEITE - COOPRILEITE
CNPJ: 11.788.520 / 0001 - 41

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa da Integração do Leite - COOPRILEITE - no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convida os senhores cooperados para reunir-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 19 de fevereiro de 2019, nas dependências do Auditório do Sindicato Rural de Pato Branco, sítio à Rua Gevaldo Aranha, 377, Pato Branco, Estado do Paraná, em primeira convocação às 14:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados; em segunda convocação às 14:30 horas, com metade mais um dos cooperados, e em terceira e última convocação às 15:00 horas, com a presença da, no mínimo, 10 (dez) cooperados em condições de votar, para deliberar sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

- 1) Reforma do Estatuto Social;
- 2) Eleição e Posse da Nova Diretoria;
- 3) Assuntos Gerais.

Pato Branco, 08 de fevereiro de 2019

Silvano Cesar Facchin
Presidente

MUNICÍPIO DE PALMAS - PR - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2019

R\$ - mil e 5 (R\$ mil, 50, 100 e 1000 mil, 1000 mil e 10000 mil)

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CANCELAMENTO	RECURSOS FINANCEIROS					INSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CANCELAMENTO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS, CANCELADOS POR RESCISÃO POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
		Restos a Pagar Urbanos e Não Pagar	Da Exercícios Anteriores	Do Exercício	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Do Exercício				
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (A)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.788,74	0,00	(13.788,74)	0,00	0,00
Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos - Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,60	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito em Geral Destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.788,74	0,00	(13.788,74)	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (B)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(13.788,74)	0,00	13.788,74	0,00	0,00
Restos em Exercícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(13.788,74)	0,00	13.788,74	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (A+B) (C = A+B)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FORNTE:

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ERRATA Nº 01 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Especial para realização de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 538/2017, torna público aos interessados, devidamente integrados ao Banco Municipal de Prestadores de Serviços Privados do SUS, ou que atenderem a todas as condições exigidas para integração, conforme Decreto Municipal nº 7.140/2013 de 23 de maio de 2013, que está credenciando entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas Prestadoras de Serviços em Saúde localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco para prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, para a prestação de serviços com finalidade diagnóstica para procedimentos em Diagnóstico: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscópios e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnóstico. Clínica: Procedimentos de Consultas/Acompanhamentos/Atendimentos, Fisioterapias, Outras Especialidades e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos. Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestésias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, visando o atendimento de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, que, diante da verificação da necessidade de alterações no texto do Edital de Chamamento Público nº 03/2018, foi incluído a redação do item 6.1.3.1., o qual solicita a entrega de documentação necessária para o critério de Regularidade Econômica Financeira, passando a vigor conforme segue: **Fica incluído o item 6.1.3.1., passando a vigor a seguinte redação:** 6.1.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 (sessenta) dias contados a partir da sua emissão. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. Pato Branco, 29 de janeiro de 2019. Marcia Fernandes de Carvalho - Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público de Serviços da Saúde.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 06.116.859/0001-48
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-430
C.E.P.: 85501-430 - Pato Branco - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 6/2019 - PR
Processo Administrativo: 92019
Processo de Licitação: 92/19
Data do Processo: 07/02/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 6/2019

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Art. 100, de 19/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/02/2019, às 10:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-430, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 6/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
Contratação de empresa especializada para atendimento em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Histopatologia.

Pato Branco, 7 de Fevereiro de 2019.

Caetano Aparecido Santos

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2018
CONTRATADA: Policlínica Chopinzinho Ltda
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 021/2018, 18 de janeiro de 2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2018
CONTRATADA: ANDERSON TORESAN ME
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 020/2018, 23 de janeiro de 2019.

Pato Branco, 13 de fevereiro de 2019
Altair José Gasparetto

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (ULTRASSONOGRRAFIA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE RAIOS X)

Pato Branco, 14 de Fevereiro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: B14E208C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO N.º
021/2018**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 021/2018
CONTRATADA: **Policlínica Chopinzinho Ltda**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 021/2018, 18 de janeiro de 2019.

Pato Branco, 13 de Fevereiro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: BEC81783

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO N.º
022/2018**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 022/2018
CONTRATADA: **ANDERSON TORESAN ME**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 020/2018, 23 de janeiro de 2019.

Pato Branco, 13 de Fevereiro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 2D874DD1

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO N.º 6/2019**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 6/2019 - PR	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	9/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	9/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	07/02/2019

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 6/2019

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio nº. 100, de 19/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/02/2019, às 10:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N.º 6/2019-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa especializada em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hanseníase.

Pato Branco, 07 de Fevereiro de 2019.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador: BE557814

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
9º TERMO DE ADITAMENTO 66-2016 - ITALO BRASIL
PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**

Espécie: Extrato do 9º Termo de Aditamento ao Contrato nº 66/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ítalo Brasil Prestadora de Serviços Ltda - Me. CNPJ: 06.079.505/0001-70. Objeto: Acréscimo de Valores ao contrato no montante de R\$ 123.307,70 (cento e vinte e três mil, trezentos e sete reais e setenta centavos), perfazendo o novo valor contratual em R\$ 1.796.523,10 (Um milhão, setecentos e noventa e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e dez centavos), conforme Memorando nº 284/2018 da Divisão de Planejamento e Projetos, que evidencia que o valor acrescido corresponde a R\$ 152.368,49 (9,11%) de acréscimo e R\$ 29.060,79 de glosa (1,74%). Origem: Concorrência nº 1/2016: Fundamento Legal: Art. no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 14/02/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, João Clodoaldo Martins, pela Empresa, Édina Accorsi, Gestora do Contrato, Ana Kelle Malagutti, Fiscal da Obra e Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, Fiscal Substituta.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: 1C6B8EDC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 090/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Nomear o Senhor **Heitor Rodrigues Neto**, RG. nº 7.279.655-1 e CPF nº 053.704.799-92, para o cargo em Comissão de Coordenador de Projetos Técnicos, do Departamento de Gestão de Projetos e Programas, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a partir de 12 de Fevereiro de 2019.

Dê-se Publicidade

Paço Municipal de Colombo Em 12 de Fevereiro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador: C456FA55

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 089/2019**

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **INES KUTIANSKI**, RG: 4.217.893-4/PR CPF: 585.990.029-53, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, sob matrícula nº 793, funcionário 793-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e 83 da Lei 960/2006, conforme Processo Administrativo sob nº 210/2018, percebendo proventos de oito mil, quatrocentos e doze reais e setenta e oito centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.




Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

Modalidade:

Pregão Processos Administrativos Dispensa Inexigibilidades Resultados de Licitação

Credenciamento/Chamamento Público Inexigibilidades Dispensa Contratos

Tomada de Preços

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019

15/02/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA/HANSENIÓLOGIA, conforme condições constantes no Anexo I, Termo de Referência.



📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 6

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019

13/02/2019

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº 011/2019



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

06/02/2019

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBOS DIVERSOS, objetivando a contratação de fornecedores para atendimento a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

**↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 5**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2019

06/02/2019

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS EM GERAL, objetivando a contratação de fornecedores para atendimento a demanda do ambulatório do CONIMS, bem como aquela apresentada pelos municípios que fazem parte do Consórcio, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

**↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÕES PE 4**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

04/02/2019

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº 010/2019



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019

04/02/2019

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº 009/2019



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2019

31/01/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 001-2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019

29/01/2019

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº 008/2019



anterior 1 2 3 4 5 ... 54 55 próxima »

Página 1 de 55

[← Voltar](#)

Home
Institucional
 História
 Municípios
 Informações
 Gerais
 Galeria de
 Prefeitos
 Missão
 Visão
Atos Legais
 Leis de Ratificação
 Documentos
 Institucionais
 Editais e Atas dos
 Conselhos
 Processos Adm.
 Disciplinares
 Resoluções
 Eliminação de
 Documentos

Licitações

Contato

Contato
Ouvidoria

Certidões do CONIMS

Seleção Pública

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e

Díárias

Agenda de

Reuniões

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de

Rateio e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Programas

Convênios



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta,
Pato Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00
às 11:30 e 13:00 às 16:30 ;

Administrativo: Segunda à Sexta das
07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 15/02/2019 08:52:04

**Aviso e Edital de Licitação - PR 006/2019**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: dbg_consultorio@yahoo.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso e Edital de Licitação - PR 006/2019

Enviada em: 15/02/2019 | 09:37

Recebida em: 15/02/2019 | 09:37

EDITAL DE L... .pdf 427.87 KB

AVISO DE LI... .pdf 69.67 KB

Bom dia,

Segue anexo aviso e edital de licitação referente ao Pregão Presencial nº 006/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA/HANSENÍASE.

Para vosso conhecimento e providências caso haja interesse em participar.

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 - Pato Branco - PR

www.conims.com.br

000074
A**Aviso e Edital de Licitação - PR 006/2019**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: nouvelledermatologia@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso e Edital de Licitação - PR 006/2019

Enviada em: 15/02/2019 | 09:38

Recebida em: 15/02/2019 | 09:38

EDITAL DE L... .pdf 427.87 KB

AVISO DE LI... .pdf 69.67 KB

Bom dia,

Segue anexo aviso e edital de licitação referente ao Pregão Presencial nº 006/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA/HANSENÍASE.

Para vosso conhecimento e providências caso haja interesse em participar.

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

000075
4**Aviso e Edital de Licitação - PR 006/2019**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: carolinegdermato@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso e Edital de Licitação - PR 006/2019

Enviada em: 15/02/2019 | 09:39

Recebida em: 15/02/2019 | 09:39

EDITAL DE L... .pdf 427.87 KB

AVISO DE LI... .pdf 69.67 KB

Bom dia,

Segue anexo aviso e edital de licitação referente ao Pregão Presencial nº 006/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA/HANSENÍASE.

Para vosso conhecimento e providências caso haja interesse em participar.

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



000076

H

Aviso e Edital de Licitação - PR 006/2019

De: LICITACAO | CONIMS

Para: kleincontabilidade@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso e Edital de Licitação - PR 006/2019

Enviada em: 15/02/2019 | 09:40

Recebida em: 15/02/2019 | 09:40

EDITAL DE L... .pdf 427.87 KB

AVISO DE LI... .pdf 69.67 KB

Bom dia,

Segue anexo aviso e edital de licitação referente ao Pregão Presencial nº 006/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA/HANSENÍASE.

Para vosso conhecimento e providências caso haja interesse em participar.

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 - Pato Branco - PR

www.conims.com.br

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000077
P

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 6/2019 - PR

Processo Administrativo: 9/2019
Processo de Licitação: 9/2019
Data do Processo: 07/02/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para atendimento em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hanseníase.

Fornecedor: **Maciel Clinica Medica Eireli - ME**
Endereço: Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento,
Cidade: Coronel Vivida - PR
CGC/MF: 15.751.496/0001-02

Código: 1534

Inscrição Estadual: isento

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 001

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:49** horas do dia **27** de **Fevereiro** de **2019**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Assinatura do Responsável

(M)

J.
P.
P.

1
000078
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MACIEL CLÍNICA MÉDICA EIRELI
CNPJ: 15.751.496/0001-02
NIRE: 41600443977

ALBERTO LEITE MACIEL, brasileiro, maior, médico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, inscrito no CPF sob nº. 448.503.520-49, Cédula de Identidade sob nº. 3.033.421.045, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 199, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI - **MACIEL CLÍNICA MÉDICA EIRELI**, com sede e domicílio na Avenida Generoso Marques, 193, centro, na Cidade de Coronel Vivida, PR, CEP: 85550-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41600443977, por despacho em sessão de 25/04/2016, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.751.496/0001-02, ora transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI** em **Sociedade Empresária Limitada**, uma vez que admite neste ato à sócia:

LUANA MARIE LIMA LEITE MACIEL, brasileira, maior, natural de Coronel Vivida, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 18/06/1987, empresária, inscrita no CPF sob nº. 066.004.189-82, Cédula de identidade sob nº. 9.361.560-3, expedida pela SESP/PR em 06/05/2015, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 199, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000.

Passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, em Sociedade Empresária Ltda, passando de **MACIEL CLÍNICA MÉDICA**

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2018 15:02 SOB Nº 41208861355.
PROTOCOLO: 183451236 DE 02/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803222675. NIRE: 41208861355.
MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

2

000073
A

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MACIEL CLINICA MEDICA EIRELI
CNPJ: 15.751.496/0001-02
NIRE: 41600443977**

EIRELI, para **MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O acervo desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, no valor de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) dividido em 95.400 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), passa a constituir o capital da sociedade limitada.

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio **ALBERTO LEITE MACIEL**, que possui na sociedade a quantia de 95.400 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), vende e transfere em definitivo 94.446 quotas de capital no valor de R\$ 94.446,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), à sócia ingressante, já qualificada, a Sra. **LUANA MARIE LIMA LEITE MACIEL**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação. A

CLÁUSULA QUARTA - O capital social no valor de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), dividido em 95.400 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, a partir da presente alteração ficará assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ALBERTO LEITE MACIEL	954	1%	954,00
LUANA MARIE LIMA LEITE MACIEL	94.446	99%	94.446,00
TOTAIS	95.400	100%	95.400,00

CLÁUSULA QUINTA - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2018 15:02 SOB Nº 41208861355.
PROTOCOLO: 183451236 DE 02/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803222675. NIRE: 41208861355.
MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MACIEL CLINICA MEDICA EIRELI
CNPJ: 15.751.496/0001-02
NIRE: 41600443977**

3

000080

consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com o que estipulam os artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 - Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em virtude das alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 15.751.496/0001-02**

ALBERTO LEITE MACIEL, brasileiro, maior, médico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, inscrito no CPF sob nº. 448.503.520-49, Cédula de Identidade sob nº. 3.033.421.045, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 199, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **LUANA MARIE LIMA LEITE MACIEL**, brasileira, maior, natural de Coronel Vivida, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 18/06/1987, empresária, inscrita no CPF sob nº. 066.004.189-82, Cédula de identidade sob nº. 9.361.560-3, expedida pela SESP/PR em 06/05/2015, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro,

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2018 15:02 SOB Nº 41208861355.
PROTOCOLO: 183451236 DE 02/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803222675. NIRE: 41208861355.
MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

4

000081
✱

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MACIEL CLÍNICA MÉDICA EIRELI
CNPJ: 15.751.496/0001-02
NIRE: 41600443977**

199, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA**, com sede Avenida Generoso Marques, 193, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP: 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº 15.751.496/0001-02, resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial de **MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA** e será regida por este contrato social e pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002. ✱

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá a sua sede, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, à Avenida Generoso Marques, 193, centro, CEP 85550-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional. ✱

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa está enquadrada na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUARTA – O objeto social da sociedade será: **Atividade Médica Ambulatorial restrita a consultas (8630-5/03)**.

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2018 15:02 SOB Nº 41208861355.
PROTOCOLO: 183451236 DE 02/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803222675. NIRE: 41208861355.
MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

✱

5

000082

[Handwritten signature]

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MACIEL CLINICA MEDICA EIRELI
CNPJ: 15.751.496/0001-02
NIRE: 41600443977**

CLÁUSULA SEXTA - O capital social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), dividido em 95.400 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizado, em moeda corrente nacional, e distribuído entre os sócios quotistas da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ALBERTO LEITE MACIEL	954	1,00%	954,00
LUANA MARIE LIMA LEITE MACIEL	94.446	99,00%	94.446,00
TOTAIS	95.400	100,00%	95.400,00

[Handwritten signature]

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com o que estipulam os artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 - Código Civil.

[Handwritten signature]

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os seguintes atos dependerão de prévia aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para ser considerados válidos e exeqüíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2018 15:02 SOB Nº 41208861355.
PROTOCOLO: 183451236 DE 02/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803222675. NIRE: 41208861355.
MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MACIEL CLINICA MEDICA EIRELI
CNPJ: 15.751.496/0001-02
NIRE: 41600443977**

6

000083

e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); (IV) doação de bens móveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de gerentes - delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do contrato social da sociedade; e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **ALBERTO LEITE MACIEL**, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando o mesmo dispensado da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento do mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2018 15:02 SOB Nº 41208861355.
PROTOCOLO: 183451236 DE 02/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803222675. NIRE: 41208861355.
MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

7

000084

[Handwritten mark]

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MACIEL CLINICA MEDICA EIRELI
CNPJ: 15.751.496/0001-02
NIRE: 41600443977**

sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

b) Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembléia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406/2002.

c) Mensalmente será realizado um balanço geral com apuração do resultado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração. **APLICANDO-SE AS EXIGÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS EM CADA CASO.**

Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2018 15:02 SOB N° 41208861355.
PROTOCOLO: 183451236 DE 02/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803222675. NIRE: 41208861355.
MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MACIEL CLINICA MEDICA EIRELI
CNPJ: 15.751.496/0001-02
NIRE: 41600443977**

8

000085

Parágrafo Segundo - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2018 15:02 SOB Nº 41208861355.
PROTOCOLO: 183451236 DE 02/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803222675. NIRE: 41208861355.
MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MACIEL CLINICA MEDICA EIRELI
CNPJ: 15.751.496/0001-02
NIRE: 41600443977**

9

000086

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as normalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA - As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2018 15:02 SOB Nº 41208861355.
PROTOCOLO: 183451236 DE 02/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803222675. NIRE: 41208861355.
MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MACIEL CLINICA MEDICA EIRELI
CNPJ: 15.751.496/0001-02
NIRE: 41600443977**

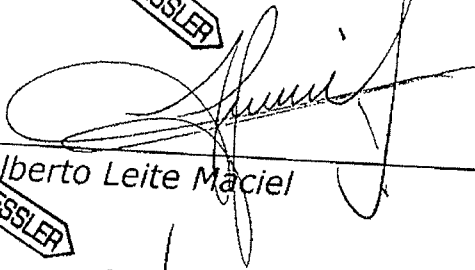
10

000087

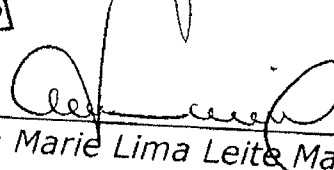
E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, depois de anotadas, obrigando fielmente por si:

Coronel Vivida, 30 de Julho de 2018.

TABELONATO KESSLER


Alberto Leite Maciel

TABELONATO KESSLER


Luana Marie Lima Leite Maciel

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2018 15:02 SOB N° 41208861355.
PROTOCOLO: 183451236 DE 02/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803222675. NIRE: 41208861355.
MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

000088

TABELIONATO KESSLER
 Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
 Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292

João Roque Kessler
 Tabelião

PR

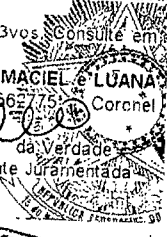
Selo Digital nº kuHj8.VJ9f6.EU3YF, Controle: b2m6n.k3vos. Consulte em
<http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as firmas de **ALBERTO LEITE MACIEL** e **LUANA MARIE LIMA LEITE MACIEL**, do que dou fé. *0002* 562775* Coronel Vivida-Paraná, 31 de julho de 2018.

Em Test. da Verdade
 Marij. Marinho de Melo, Escrevente Juramentada



TABELIONATO KESSLER
Marij. Marinho de Melo
 Escri. Juramentada
 CORONEL VIVIDA - PARANA



Handwritten notes and stamps, including a date stamp: 31/07/2018



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2018 15:02 SOB Nº 41208861355.
 PROTOCOLO: 183451236 DE 02/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803222675. NIRE: 41208861355.
 MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten initials and marks

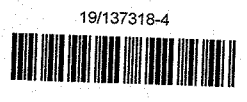


SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0886135-5	CNPJ 15.751.496/0001-02	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/06/2012	Data de Início de Atividade 20/06/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA GENEROSO MARQUES, 193, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.			
Capital: R\$ 95.400,00 (NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 95.400,00 (NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ALBERTO LEITE MACIEL 448.503.520-49	954,00	SOCIO	Administrador
LUANA MARIE LIMA LEITE MACIEL 066.004.189-82	94.446,00	SOCIO	
			Término do Mandato XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 08/08/2018	Número: 20183451236	REGISTRO ATIVO	
Ato:		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s):			



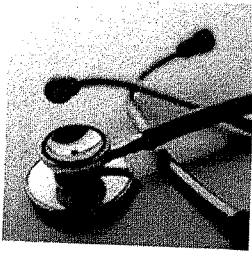
19/137318-4

CORONEL VIVIDA - PR, 25 de fevereiro de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Mary Lazzari
Relatora



000090

MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ : 15.751.496/0001-02

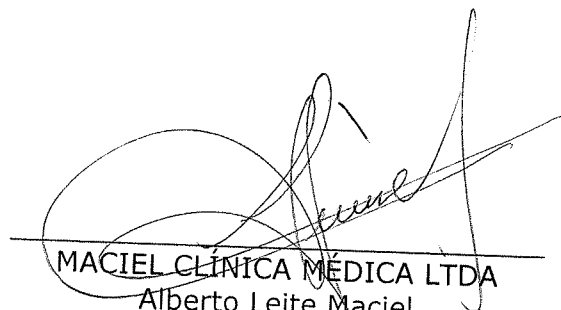
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP


Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação

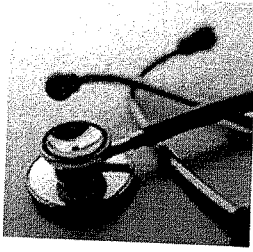
A empresa MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 15.751.496/0001-02, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar n. 123/06.

DECLARA, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Coronel Vivida, 25 de fevereiro 2019.


MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA
Alberto Leite Maciel
RG: 3.033.421.045
CPF: 448.503.520-49





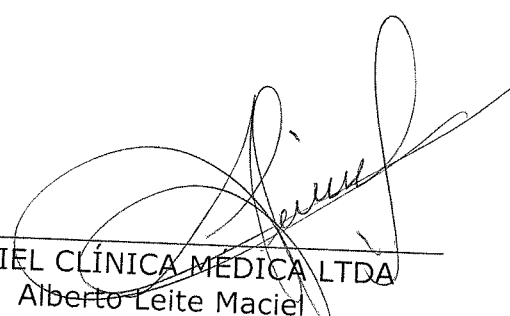
000091

MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA *ℓ*
CNPJ :15.751.496/0001-02

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

O representante legal da empresa MACIEL CLINICA MÉDICA LTDA, na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 006/2019, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Coronel Vivida, 25 de fevereiro 2019.



MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA
Alberto Leite Maciel
RG: 3.033.421.045
CPF: 448.503.520-49

ℓ
ℓ
ℓ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.850.596-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/01/2010

NOME: AMANDA PEREIRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO: ARMINDO PEREIRA DOS SANTOS
LENIR TEREZINHA SCHEIBEL DOS SANTOS

NATURALIDADE: CORONEL VIVIDA/PR DATA DE NASCIMENTO: 01/09/1995

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE
C.NASC=18694, LIVRO=51A, FOLHA=234

CURITIBA/PR


ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

000092

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Recerda Federal
Cadastro de Pessoas Físicas




COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

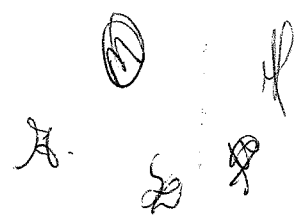
Número
089.274.839-79

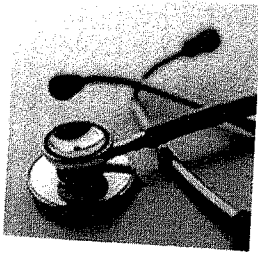
Nome
AMANDA PEREIRA DOS SANTOS

Nascimento
01/09/1995

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

ASS. 
DATA: 27/02/18
CONFERE COM O ORIGINAL





000093

MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ : 15.751.496/0001-02

CARTA DE CREDENCIAMENTO

MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA

Credenciamos a Sra. AMANDA PEREIRA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade nº 12.850.596-2 e inscrita no CPF/MF sob o nº 089.274.839-79 a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial n.º 006/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Coronel Vivida, 25 de fevereiro 2019.

TABELIONATO KESSLER

MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA
Alberto Leite Maciel
RG: 3.033.421.045
CPF: 448.503.520-49

TABELIONATO KESSLER
João Roque Kessler
Tabelião
PR

Selo Digital nº YDfGa-NGffin-H4wKG, Controle: jHk8h.2ZNNp. Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de **ALBERTO LEITE MACIEL**, do que dou fé *0003* 640253*. Coronel Vivida-Paraná, 26 de fevereiro de 2019

Emp. por Verdade. Fernando Andrade de Azevedo Tabelião

TABELIONATO KESSLER
Fernando Andrade de Azevedo
Tabelião Subst.
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

000094



27/02/2019 07:24:10



Depósito Identificado - Entre contas correntes BB - 3o nivel

Debitado

Nome KLEIN CONTADORES ASS LTDA
Agência 2008-7
Conta corrente 16832-7

Creditado

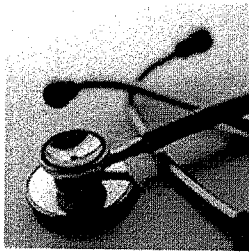
Nome CONIMS - LIVRE
Agência 495-2
Conta corrente 18379-2
Valor 20,00
Identificador 1 00136858000188
Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: J5251821 CRISTIAN RODRIGO KLEIN.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





000095

MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ : 15.751.496/0001-02

PROPOSTA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde

At. Comissão de Licitação.

PROPONENTE: Maciel Clínica Médica LTDA

ENDEREÇO: Avenida Generoso Marques, 193, Centro

CIDADE: Coronel Vivida

ESTADO: Paraná

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA: 3.315-4

AGÊNCIA: 4390-7

NOME DO BANCO: SICOOB

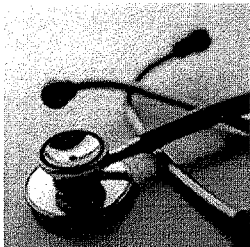
Eu, *ALBERTO LEITE MACIEL*, Proprietário Administrador da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão n.º 006/2019 apresento como segue proposta para prestação de serviços especializados em Dermatologia/Hanseniologia, para qual declaro preliminar e especificamente que:

f) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 013/2017 e anexos;

g) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial n.º 013/2017, caso minha proposta seja vencedora da licitação;

h) Concordo que a vigência para execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação.

i) Concordo que os pagamentos das notas fiscais serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês posterior ao da data de emissão das mesmas, através de depósito em conta corrente, sendo que não



000096

MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ :15.751.496/0001-02

serão efetivados pagamentos por meio de boletos;

j) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

O valor pelo qual me comprometo a entregar os produtos está discriminado no quadro abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDADE	VALOR MENSAL (PROPOSTO)	VALOR TOTAL (PROPOSTO)
12019829	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA/HANSENIOLÓGIA.	12	25.000,00	300.000,00

Coronel Vivida, 25 de fevereiro 2019.

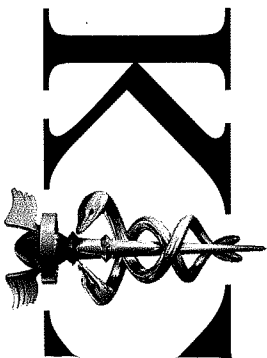
Valor Total Proposto do Processo R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA
Alberto Leite Maciel
RG: 3.033.421.045
CPF: 448.503.520-49

2

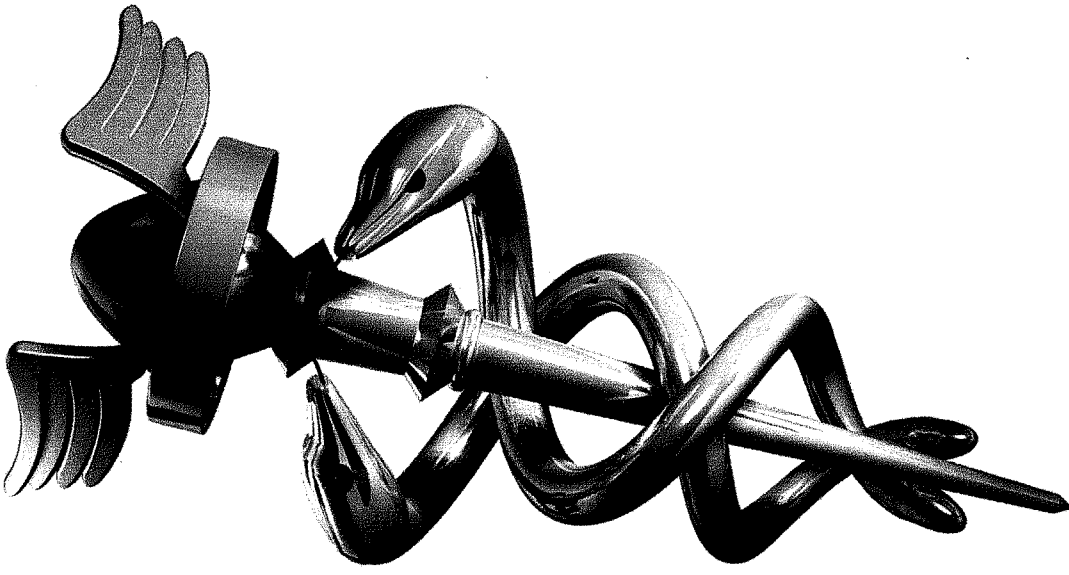
Handwritten marks

Handwritten marks



Klein

Corretores Associados Ltda.



000097

Handwritten signature

ANEXO N.º 1

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 006/2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SAÚDE - CONIMS SETOR DE LICITAÇÕES RATOS

EDITAL PRESENCIAL Nº 006/2019

LISTA DE PREÇOS

EMPRESA LICITANTE: MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME

5.751.496/0001-02

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signature

000098

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.361.560-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.361.560-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/05/2015

NOME: LUANA MARIE LIMA LEITE MACIEL

FILIAÇÃO: ARIBERTO JOSE LIMA
MARILETE MARIA BATISTA LIMA

NATURALIDADE: CORONEL VIVIDA/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/06/1987

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE
C.CAS=6398, LIVRO=27B, FOLHA=20

CPF: 066.004.189-82

CURITIBA/PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

TABELIONATO KESSLER
Marta Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
06 FEB 2019
JE KESSLER - Tabelião
JO DE MELO - Escriv. Juramentada
REY KESSLER Tabelião Subst.

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

000093

3033421045 DATA DE EMISSÃO: 13/10/1997
ALBERTO LEITE MACIEL

CHARLES LEITE MACIEL
 DEVANIR ROIES MACIEL

PORTO ALEGRE RS DATA DE NASCIMENTO: 06/04/1965
 CAS 23930 PORTO ALEGRE RS
 4A ZONA LV B42 FL 193V
 448503520/49 PTS 1231385105/1

PORTO ALEGRE RS
 NAD DOADOR *Luiz de Figueira* 500503

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




[Signature]

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
 Escriv. Juramentada
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ

SELO
 FUNARREN
 L.º 3228 de 18/07/2001

TABELIONATO KESSLER
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.

[Signature]
 26 FEV. 2019

JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
 MARLI MARINHO DE MELO - Escriv. Juramentada
 FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst.

[Handwritten marks]

ão sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

000100

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.751.496/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2012
NOME EMPRESARIAL MACIEL CLINICA MEDICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MACIEL CLINICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GENEROSO MARQUES	NÚMERO 193	COMPLEMENTO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@KLEINCONTABILIDADE.COM		TELEFONE (46) 3232-3274
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/02/2019 às 14:05:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

1

000101

[Handwritten mark]

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MACIEL CLINICA MEDICA EIRELI
CNPJ: 15.751.496/0001-02
NIRE: 41600443977**

ALBERTO LEITE MACIEL, brasileiro, maior, médico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, inscrito no CPF sob nº. 448.503.520-49, Cédula de Identidade sob nº. 3.033.421.045, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 199, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI - **MACIEL CLÍNICA MÉDICA EIRELI**, com sede e domicílio na Avenida Generoso Marques, 193, centro, na Cidade de Coronel Vivida, PR, CEP: 85550-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41600443977, por despacho em sessão de 25/04/2016, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.751.496/0001-02, ora transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI** em **Sociedade Empresária Limitada**, uma vez que admite neste ato à sócia:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

LUANA MARIE LIMA LEITE MACIEL, brasileira, maior, natural de Coronel Vivida, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 18/06/1987, empresária, inscrita no CPF sob nº. 066.004.189-82, Cédula de identidade sob nº. 9.361.560-3, expedida pela SESP/PR em 06/05/2015, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 199, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000.

Passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, em Sociedade Empresária Ltda, passando de **MACIEL CLÍNICA MÉDICA**

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2018 15:02 SOB Nº 41208861355.
PROTOCOLO: 183451236 DE 02/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803222675. NIRE: 41208861355.
MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten initials]

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MACIEL CLINICA MEDICA EIRELI
CNPJ: 15.751.496/0001-02
NIRE: 41600443977**

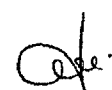
000102



EIRELI, para **MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O acervo desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, no valor de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) dividido em 95.400 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), passa a constituir o capital da sociedade limitada.

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio **ALBERTO LEITE MACIEL**, que possui na sociedade a quantia de 95.400 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), vende e transfere em definitivo 94.446 quotas de capital no valor de R\$ 94.446,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), à sócia ingressante, já qualificada, a Sra. **LUANA MARIE LIMA LEITE MACIEL**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.




CLÁUSULA QUARTA - O capital social no valor de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), dividido em 95.400 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, a partir da presente alteração ficará assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ALBERTO LEITE MACIEL	954	1%	954,00
LUANA MARIE LIMA LEITE MACIEL	94.446	99%	94.446,00
TOTAIS	95.400	100%	95.400,00

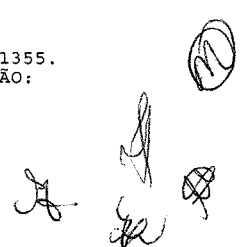
CLÁUSULA QUINTA - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2018 15:02 SOB N° 41208861355.
PROTOCOLO: 183451236 DE 02/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803222675. NIRE: 41208861355.
MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MACIEL CLINICA MEDICA EIRELI
CNPJ: 15.751.496/0001-02
NIRE: 41600443977**

000103

consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com o que estipulam os artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 - Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em virtude das alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 15.751.496/0001-02**

ALBERTO LEITE MACIEL, brasileiro, maior, médico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Porto Alegre, RS, nascido em 06/06/1965, inscrito no CPF sob nº. 448.503.520-49, Cédula de Identidade sob nº. 3.033.421.045, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 199, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **LUANA MARIE LIMA LEITE MACIEL**, brasileira, maior, natural de Coronel Vivida, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 18/06/1987, empresária, inscrita no CPF sob nº. 066.004.189-82, Cédula de identidade sob nº. 9.361.560-3, expedida pela SESP/PR em 06/05/2015, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro,

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2018 15:02 SOB Nº 41208861355.
PROTOCOLO: 183451236 DE 02/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803222675. NIRE: 41208861355.
MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MACIEL CLINICA MEDICA EIRELI
CNPJ: 15.751.496/0001-02
NIRE: 41600443977**

000104
[Handwritten signature]

199, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA**, com sede Avenida Generoso Marques, 193, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP: 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº 15.751.496/0001-02, resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial de **MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA** e será regida por este contrato social e pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá a sua sede, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, à Avenida Generoso Marques, 193, centro, CEP 85550-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa está enquadrada na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUARTA – O objeto social da sociedade será: **Atividade Médica Ambulatorial restrita a consultas (8630-5/03)**.

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2018 15:02 SOB Nº 41208861355.
PROTOCOLO: 183451236 DE 02/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803222675. NIRE: 41208861355.
MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MACIEL CLINICA MEDICA EIRELI
CNPJ: 15.751.496/0001-02
NIRE: 41600443977**

000105

CLÁUSULA SEXTA – O capital social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), dividido em 95.400 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizado, em moeda corrente nacional, e distribuído entre os sócios quotistas da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ALBERTO LEITE MACIEL	954	1,00%	954,00
LUANA MARIE LIMA LEITE MACIEL	94.446	99,00%	94.446,00
TOTAIS	95.400	100,00%	95.400,00

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com o que estipulam os artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA – Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os seguintes atos dependerão de prévia aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para ser considerados válidos e exeqüíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2018 15:02 SOB Nº 41208861355.
PROTOCOLO: 183451236 DE 02/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803222675. NIRE: 41208861355.
MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

6

000106
[Handwritten Signature]

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MACIEL CLINICA MEDICA EIRELI
CNPJ: 15.751.496/0001-02
NIRE: 41600443977**

e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); (IV) doação de bens móveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de gerentes – delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do contrato social da sociedade; e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **ALBERTO LEITE MACIEL**, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando o mesmo dispensado da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento do mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2018 15:02 SOB Nº 41208861355.
PROTOCOLO: 183451236 DE 02/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803222675. NIRE: 41208861355.
MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

7
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MACIEL CLINICA MEDICA EIRELI
CNPJ: 15.751.496/0001-02
NIRE: 41600443977

000107

sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

b) Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembléia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406/2002.

c) Mensalmente será realizado um balanço geral com apuração do resultado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração. **APLICANDO-SE AS EXIGÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS EM CADA CASO.**

Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2018 15:02 SOB Nº 41208861355.
PROTOCOLO: 183451236 DE 02/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803222675. NIRE: 41208861355.
MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

8

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MACIEL CLINICA MEDICA EIRELI
CNPJ: 15.751.496/0001-02
NIRE: 41600443977**

000108

[Handwritten signature]

Parágrafo Segundo - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2018 15:02 SOB Nº 41208861355.
PROTOCOLO: 183451236 DE 02/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803222675. NIRE: 41208861355.
MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MACIEL CLINICA MEDICA EIRELI
CNPJ: 15.751.496/0001-02
NIRE: 41600443977**

000109

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as normalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA - As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2018 15:02 SOB Nº 41208861355.
PROTOCOLO: 183451236 DE 02/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803222675. NIRE: 41208861355.
MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MACIEL CLINICA MEDICA EIRELI
CNPJ: 15.751.496/0001-02
NIRE: 41600443977**

000110

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, depois de anotadas, obrigando fielmente por si.

Coronel Vivida, 30 de Julho de 2018.

TABELIONATO KESSLER



Alberto Leite Maciel

TABELIONATO KESSLER



Luana Marie Lima Leite Maciel

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2018 15:02 SOB Nº 41208861355.
PROTOCOLO: 183451236 DE 02/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803222675. NIRE: 41208861355.
MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000111

Handwritten mark

TABELIONATO KESSLER João Roque Kessler PR
 Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro Tabelião
 Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292

Selo Digital nº kuhj8.VJ9f6.EU3YF, Controle: b2m6n.k3vos. Consulte em
<http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira as firmas de **ALBERTO LEITE MACIEL e LUANA MARIE LIMA LEITE MACIEL**, do que dou fé, *0002* 562775, Coronel Vivida-Paraná, 31 de julho de 2018.

Em Test. da Verdade
 Marij. Marinho de Melo, Escrevente Juramentada



TABELIONATO KESSLER
Marij. Marinho de Melo
 Escre. Juramentada
 CORONEL VIVIDA - PARANA

Handwritten text

Handwritten text



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2018 15:02 SOB N° 41208861355.
 PROTOCOLO: 183451236 DE 02/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803222675. NIRE: 41208861355.
 MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten initials and marks



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

000112

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 1379

Pelo presente fica concedido a licença, para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor, conforme requerimento protocolado sob Nº 5991 de 25/06/2012

Insc.Municipal: 540000007220 CNPJ/CPF: 15.751.496/0001-02
Nome: MACIEL CLINICA MEDICA LTDA
Endereço: AV. GENEROSO MARQUES Número: 193 Bairro: BAIRRO CENTRO
Atividade: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A

HORARIO DE FUNCIONAMENTO

DOMINGO:

QUINTA-FEIRA:

SEGUNDA-FEIRA:

SEXTA-FEIRA:

TERÇA-FEIRA:

SABADO:

QUARTA-FEIRA:

Observações:

LICENÇA SANITÁRIA Nº 228/2018
CERTIFICADO VISTORIA BOMBEIROS Nº 3.1.01.18.0000871788-40 - VAL. 04-05-2019
CERTIDÃO HABITE-SE DEFINITIVO Nº 119/16
ATENDE LEI ACESSIBILIDADE

CORONEL VIVIDA-PR

EMITIDO EM: 23/08/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA

Luana Marcolina Leonardi
Técnica em Tributos
Matricula nº 1264-5

Neusa Salete Schiavini
Lançador de Tributos
Matricula 256

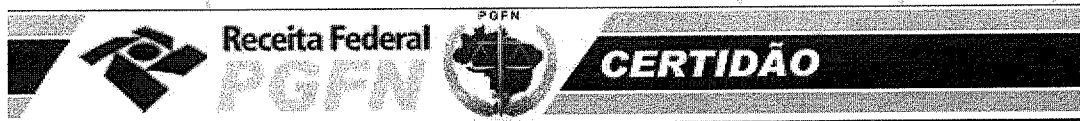
DATA DE VALIDADE: 23/08/2019

INSC. IMOBILIARIA 101097002100100

NOTA: A Validade do presente Alvara esta condicionada ao recolhimento das taxas de verificação de regular funcionamento e cumprimento da legislação Sanitaria e Segurança contra Incêndio conforme C.T.M

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 27/02/19
ASS.



000113



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MACIEL CLINICA MEDICA LTDA**
CNPJ: **15.751.496/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

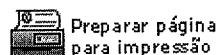
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:51:44 do dia 09/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/07/2019.

Código de controle da certidão: **5F69.574A.9CA0.A5B5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000114

4

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019516671-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 15.751.496/0001-02

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

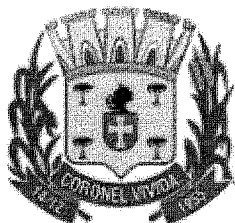
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials.

000115



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA
COM EFEITO DE NEGATIVA N° 426 /2019

CADASTRO : 540000007220
NOME : MACIEL CLINICA MEDICA LTDA
CPF/CNPJ : 15.751.496/0001-02
ENDEREÇO : AVN GENEROSO MARQUES N° 193
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 21/05/2019

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTA
MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS
A VENCER, EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E
INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO
PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO
ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:348214453348214

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL
FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:
www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 20 de Fevereiro de 2019.

FORNECIMENTO GRATUITO.

(10)

L. P. R.

000116

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 15751496/0001-02
Razão Social: MACIEL CLINICA MEDICA EIRELI ME
Nome Fantasia: MACIEL CLINICA
Endereço: RUA MAJOR ESTEVAO RIBEIRO DO NASCIMENTO 165 SALA 2 /
CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2019 a 20/03/2019

Certificação Número: 2019021903570987527010

Informação obtida em 20/02/2019, às 13:41:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MACIEL CLINICA MEDICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.751.496/0001-02

Certidão n°: 168094817/2019

Expedição: 20/02/2019, às 13:45:04

Validade: 18/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MACIEL CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.751.496/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**Secretaria Municipal de Saúde de Mangueirinha
Estado do Paraná**



000118

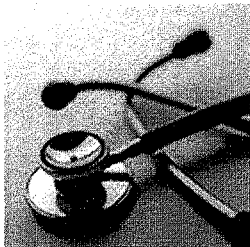
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA**, estabelecida na Avenida Generoso Marques, 193, Bairro Centro, Coronel Vivida - PR, CNPJ sob o nº 15.751.496/0001-02, prestou/presta serviços na área de Consulta e Procedimentos Cirúrgicos Ambulatoriais em Dermatologia/Hanseniologia, satisfazendo as normas exigidas, comprovando dessa forma plena capacidade técnica para fornecimento, cumprindo todos os compromissos contratuais e apresentando ainda, pontualidade nas entregas e eficiência na qualidade do serviço.

Mangueirinha, 25 de fevereiro de 2019



IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde



000113

MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ :15.751.496/0001-02

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE
REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 006/2019**:

A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;


Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

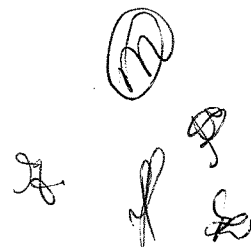
Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 25 de fevereiro 2019.


MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA
Alberto Leite Maciel
RG: 3.033.421.045
CPF: 448.503.520-49



000120

[Handwritten mark]

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME: ALBERTO LEITE MACIEL
 CRM/UF: 16358/PR

FIDELIZAÇÃO: DEVANIR ROIES MACIEL
 CHARLES LEITE MACIEL

DATA DE INSCRIÇÃO: 27/10/1997 VIA: 01

ASSINATURA DO PORTADOR



OPF: 448.503.520-49
 RG / ÓRGÃO EMISSOR: 3033421045 / SSP-RS

TÍTULO DE ELEITOR: 006985270400
 SEÇÃO: 061 ZONA: 101

DATA DE NASCIMENTO: 06/06/1965
 NATURALIDADE: Porto Alegre-RS

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: CURITIBA-PR 07/08/2018
 358397

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.208/75

TABELIONATO KESSLER
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado do Sr. *[Signature]*

26 FEB 2019

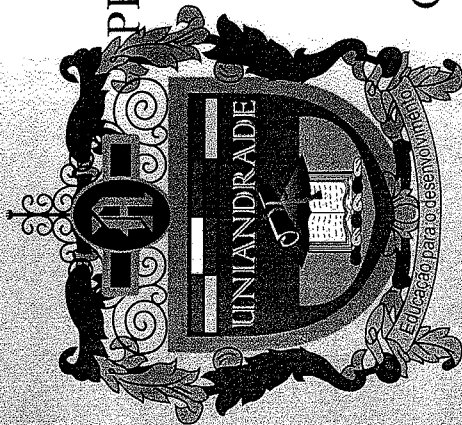
J. C. KESSLER - Tabelião
 M. R. KESSLER - Tabelião
 F. R. KESSLER - Tabelião

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Jesus
 Escri. Juramentada
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ

[Handwritten mark]

[Handwritten marks]

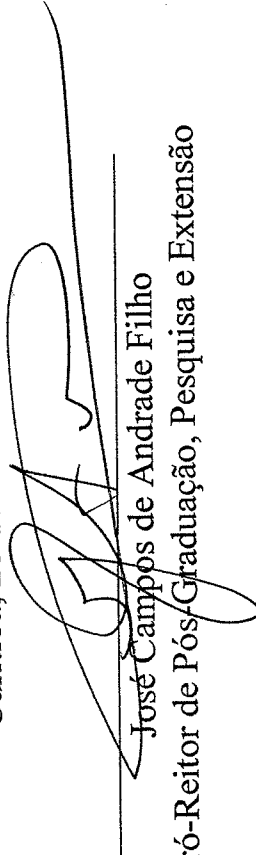
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO



CERTIFICADO

O Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário Campos de Andrade, no uso de suas atribuições, confere o título de **Especialista em DERMATOLOGIA** a **“ALBERTO LEITE MACIEL”**, Carteira de Identidade nº 3033421045, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, obtido em 25 de maio de 2015, nos termos da resolução nº 01 do Conselho Nacional de Educação/CES, de 03/04/2001 e resolução nº 01 do Conselho Nacional de Educação/CES, de 08/06/2007, com todos os direitos e prerrogativas inerentes ao título.

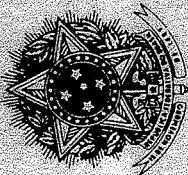
Curitiba, 26 de maio de 2015.


José Campos de Andrade Filho
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 27/03/15
ASS: 

000121



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
 FUNDAÇÃO FACULDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE PORTO ALEGRE

O Diretor da Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 30 de novembro de 1994, e o termo de colação de Grau de Médico em 9 de dezembro de 1994, confere o título de

Médico

a

Alberto Leite Maciel

brasileiro, nascido a 6 de junho de 1965, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, carteira de identidade n.º 3033421045-SSP/RS, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Carla May Lúcia
 DIRETOR

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 27/02/15

ASS

[Assinatura]
 DIPLOMADO

Porto Alegre, 9 de dezembro de 1994.

[Assinatura]
 SECRETÁRIO

000122



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
INSTITUTO "LAURO DE SOUZA LIMA"
BAURU - SP

CERTIFICADO

ALBERTO LEITE MACIEL

Participou do **CURSO DE HANSENOLOGIA**, realizado no **INSTITUTO "LAURO DE SOUZA LIMA"**, no período de 16 a 20/11/2015, num total de 40 horas/aula, conforme conteúdo descrito no verso.

Bauru, 20 de novembro de 2015.

PqC. Noemi Garcia de A. Galan
Seção de Treinamento e Ensino

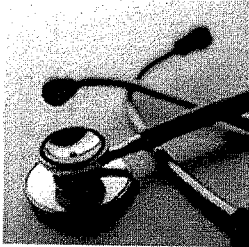
PqC. Patricia Sammarco Rosa
Diretor da Divisão de Pesquisa e Ensino - Subst.

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 28/10/15

ASS.

000123



000124

MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ :15.751.496/0001-02

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu ALBERTO LEITE MACIEL apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

1. NOME DAS ENTIDADES EMPREGADAS:

- a) Prefeitura Municipal de Mangueirinha (posto de Saúde)
- b) CONIMS
- c) Consultório Particular
- d) CONIMS

2. NATUREZA DAS ATIVIDADES QUE EXERCE:

- a) Dermatologia
- b) Dermatologia
- c) Dermatologia e Clínico Geral
- d) Dermatologia

3. HORÁRIOS OU COMPROMISSOS DE TRABALHO:

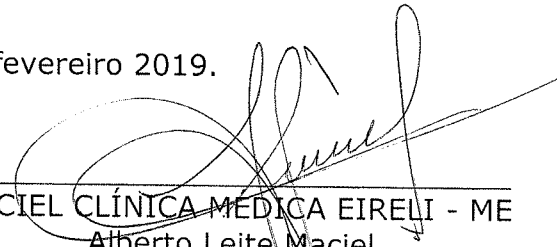
- a) Quarta-feira das 08h às 16h (a cada 15 dias)
- b) Terça-feira das 08h às 15h
- c) Segunda, terça, quarta, quinta e sexta-feira após as 16:30h.
- d) Segunda, quinta e sextas-feiras das 08h às 16h

4. LOCAIS DE TRABALHO:

- a) Mangueirinha
- b) Chopinzinho
- c) Coronel Vivida
- d) Pato Branco

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Coronel Vivida, 25 de fevereiro 2019.


MACIEL CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME
Alberto Leite Maciel
RG: 3.033.421.045
CPF: 448.503.520-49





Força e Luz Coronel Vivida Ltda.

Avenida Generoso Marques, 599
 CNPJ: 79.850.574/0001-09 - Insc. Est. 313.00.827-41
 Fone: (46) 3232-1244 - Fax: (46) 3232-1405
 e-mail: forcel@wln.com.br - forcel@terra.com.br

ALBERTO LEITE MACIEL

RUA SETE SETEMBRO, 199
 CENTRO

85550-000 Coronel Vivida - PR

Atendimento FORCEL: **0800461244**
 Atendimento ANEEL: **167**
 Plantão: **46 3232-1444**

Identificação

03.0506.00-0

Valor a Pagar até o Vencimento (R\$)
Vencimento

672,13
11/02/2019

CNPJ/CPF: 448.503.520-49

CCE/RG: 3033421045

BANCO/AG: 0/0

Número 000.003.302
 Série U-6
 CFOP 5.258

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Janeiro/2019

LEITURA ANTERIOR ATIVO EM 26/12/2018.....	112.869
LEITURA MEDIDOR ATIVO EM 28/01/2019.....	113.343
CONSUMO FATURADO (kWh)	474
CONSUMO MEDIDO (kWh)	474
CONSTANTE DE MULTIPLICAÇÃO	1
DATA DO FATURAMENTO	29/01/2019
DATA DE APRESENTAÇÃO	01/02/2019
DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA	26/02/2019

PRODUTOS E SERVIÇOS DA FORCEL

Consumo kWh	417,78
Mens. Country Clube	190,00
Iluminação Pública Municipal	55,00
Multa	9,35
VALOR TOTAL	672,13

Valores (R\$)

REF. FAT MÊS: 12/2018

Reservado ao Fisco

1977.2F7C.218D.1C97.0F5D.5F81.E740.20BD

HISTÓRICO DE CONSUMO

MES/ANO	CONSUMO	VALOR
12/2018	312	516,06
11/2018	307	519,68
10/2018	209	234,97
09/2018	219	245,60
08/2018	307	291,11
07/2018	265	251,43
06/2018	282	266,00
05/2018	263	235,59
04/2018	258	224,27
03/2018	356	306,65
02/2018	305	264,29
01/2018	306	267,26

DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA	BASE CÁLCULO	VALOR (R\$)
ICMS	29%	417,78	121,15
PIS	0,87%	417,78	3,63
COFINS	4,00%	417,78	16,71

DEMONSTRATIVO DE TARIFAS (Tributos Inclusos)

Tarifa de Consumo			
Consumo kWh	474	x	0,88146 =
Subtotal			417,78

tensão (V): 220 / 127

atividade: RESIDENCIAL - Residencial Normal

número medidor: 1027790 - trifásico

limite adequado de tensão: 202 a 231 / 117 a 133

Demonstrativo dos Índices de Qualidade da Forcel

CONJUNTO.. FORCEL - 40404536

REF: Dez/2018	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL
DIC (Hs)	0,00 / 4,95	0,00 / 9,91	2,04 / 19,82
FIC (Int)	0,00 / 3,30	0,00 / 6,60	3,00 / 13,20
DMIC (Hs)	0,00 / 2,77		
DEC (hs)	0 / 2,72		
FEC (Int)	0,01 / 2,58		

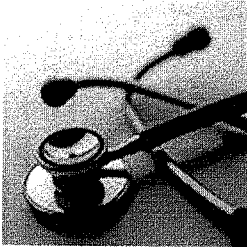
TARIFAS EM VIGOR RESOLUÇÃO ANEEL 2442 DE 21 DE AGOSTO DE 2.018 DE 26/08/2018 PAGANDO SUA FATURA ATÉ VENCIMENTO, VOCÊ EVITA MULTA 2%.

CONVENIOS: CEF -CRESOL -SICOOB -SICREDI -PAGFACIL -BAIXADA MAT CONST.
 AUTORIZA DÉBITO AUTOMÁTICO EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 27 / 02 / 19

ASS:



000126


MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ :15.751.496/0001-02

DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA

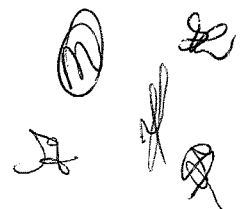
Eu, Alberto Leite Maciel, responsável pela empresa Maciel Clínica médica Ltda, declaro para fins de pagamento, em caso de contratação referente ao Pregão nº 006/2019, que esta empresa possui conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ habilitado para este pregão, conforme dados abaixo:

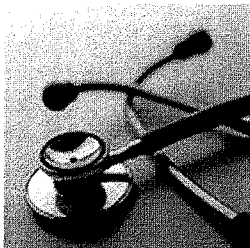
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA
ENDEREÇO: Avenida Generoso Marques, 193, Centro, Coronel Vivida
- PR
CNPJ: 15.751.496/0001-02
TELEFONE: 46 - 3232 1495
EMAIL: dermaclinn@hotmail.com
CONTATO: ALBERTO LEITE MACIEL
BANCO: SICOOB
AGÊNCIA: 4390-7
CONTA CORRENTE: 3.315-4

Coronel Vivida, 25 de fevereiro 2019.



MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA
Alberto Leite Maciel
RG: 3.033.421.045
CPF: 448.503.520-49





000127

MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ :15.751.496/0001-02

TERMO DE INDICAÇÃO DO PREPOSTO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO
CONTRATO DE FORNECIMENTO

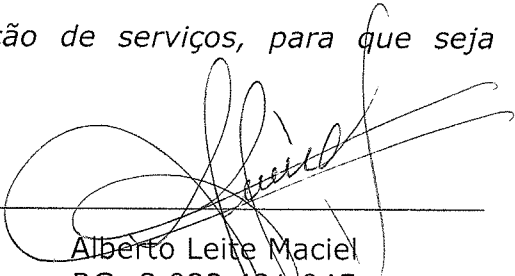
IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO: 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2019

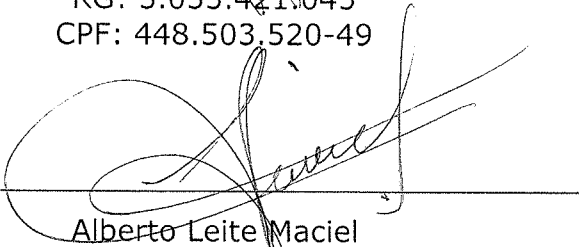
Por este instrumento, a empresa MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.751.496/0001-02, inscrição estadual (ISENTA), com sede à Avenida Generoso Marques, 193, Centro, Coronel Vivida – PR, CEP 85.550-000, Telefone (46) 3232 1495, representada neste ato por seu representante legal o Sr. ALBERTO LEITE MACIEL, portador (a) do RG nº 3.033.421.045 e CPF nº 448.503.520-49, nomeia e constitui a (s) pessoa (s) abaixo relacionada (s) como responsável (is) para acompanhar a execução dos serviços:

ALBERTO LEITE MACIEL

Devendo proceder conforme poderes e deveres, estabelecidos a seguir:

Acompanhar a prestação de serviços, para que seja feita de maneira satisfatória.


Alberto Leite Maciel
RG: 3.033.421.045
CPF: 448.503.520-49


Alberto Leite Maciel
Sócio Administrador
RG: 3.033.421.045
CPF: 448.503.520-49





000128

PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz - Distribuidor Titular

Certidão Negativa

DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MACIEL CLINICA MEDICA EIRELI - ME

CNPJ 15.751.496/0001-02, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL VIVIDA/PR, 25 de Fevereiro de 2019, 16:40:47

MARIA CRISTINA SCHULZ - TITULAR

02.432.042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
MARIA CRISTINA SCHULZ

Rua Clevelândia, 536
85550-000 - Coronel Vivida - PR

Custas = R\$ 32,73

Página 0001/0001

"Art.300 "anexo IV" do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná."
Nesta Comarca existe somente um ofício Distribuidor.

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

500129

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41600443977	CNPJ 15.751.496/0001-02	
NOME EMPRESARIAL MACIEL CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 2C.C8.D1.98.0D.35.ED.8A.FD.AD.86.E4.3B.11.1D.11.B3.69.40.15	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	02307783997	CRISTIAN RODRIGO KLEIN:02307783997	290555450491484905 158941145382927207 67	02/09/2015 a 31/08/2018	Não
Procurador	02307783997	CRISTIAN RODRIGO KLEIN:02307783997	290555450491484905 158941145382927207 67	02/09/2015 a 31/08/2018	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

2C.C8.D1.98.0D.35.ED.8A.FD.AD.86.
E4.3B.11.1D.11.B3.69.40.15-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 26/05/2018 às 10:08:27

BF.A9.36.7B.21.D9.24.DD
6C.7B.68.4A.98.2C.90.C3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

000130



Entidade: MACIEL CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 15.751.496/0001-02
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 441.025,08	R\$ 446.251,89
CIRCULANTE	R\$ 439.847,09	R\$ 444.981,12
DISPONIBILIDADES	R\$ 423.158,13	R\$ 444.881,81
CAIXA	R\$ 410.921,12	R\$ 438.232,23
Caixa	R\$ 410.921,12	R\$ 438.232,23
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 12.229,14	R\$ 6.641,67
Coop de Crédito Sicoob Integrado	R\$ 12.229,14	R\$ 6.641,67
BANCOS CONTA APLICACAO	R\$ 7,87	R\$ 7,91
Banco Sicoob Aplicação	R\$ 7,87	R\$ 7,91
CREDITOS	R\$ 16.688,96	R\$ 99,31
(-) CREDITOS DIVERSOS	R\$ 15.760,00	R\$ (0,00)
(-) Titulos a Receber	R\$ 15.760,00	R\$ (0,00)
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR	R\$ 928,96	R\$ 99,31
IRPJ a Recuperar	R\$ 866,74	R\$ 60,95
CSSL a Recuperar	R\$ 32,11	R\$ 8,25
Cofins a Recuperar	R\$ 24,75	R\$ 24,75
Pis a Recuperar	R\$ 5,36	R\$ 5,36
NAO CIRCULANTE	R\$ 1.177,99	R\$ 1.270,77
INVESTIMENTOS	R\$ 1.177,99	R\$ 1.270,77
PARTICIPACOES SOCIET EM OUTRAS EMPRESAS	R\$ 1.177,99	R\$ 1.270,77
Coop Sicoob Integrado - Conta Capital	R\$ 1.177,99	R\$ 1.270,77
PASSIVO	R\$ 441.025,08	R\$ 446.251,89
CIRCULANTE	R\$ 1.764,91	R\$ 3.170,82
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	R\$ 1.764,91	R\$ 3.170,82
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	R\$ 1.764,91	R\$ 3.170,82
ISS a Recolher	R\$ 796,20	R\$ 275,22
IRPJ a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 1.418,69
Contrib Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 1.142,06
COFINS a Recolher	R\$ 796,20	R\$ 275,22
PIS a Recolher	R\$ 172,51	R\$ 59,63
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 439.260,17	R\$ 443.081,07
CAPITAL SOCIAL	R\$ 88.000,00	R\$ 88.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 88.000,00	R\$ 88.000,00
Capital Subscrito	R\$ 88.000,00	R\$ 88.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	R\$ 351.260,17	R\$ 355.081,07
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 351.260,17	R\$ 355.081,07
SALDO INICIAL	R\$ 194.219,25	R\$ 194.219,25
Lucros Acumulados	R\$ 194.219,25	R\$ 194.219,25
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	R\$ 157.040,92	R\$ 160.861,82
Saldo do Exercício	R\$ 157.040,92	R\$ 160.861,82

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.C8.D1.98.0D.35.ED.8A.FD.AD.86.E4.3B.11.1D.11.B3.69.40.15-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



000131

[Handwritten Signature]

Entidade: **MACIEL CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME**
 Período da Escrituração: **01/01/2017 a 31/12/2017** CNPJ: **15.751.496/0001-02**
 Número de Ordem do Livro: **6**
 Período Selecionado: **01 de Dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 26.881,66	R\$ 9.574,50
VENDAS DE SERVIÇOS	R\$ 26.881,66	R\$ 9.574,50
MERCADO NACIONAL	R\$ 26.881,66	R\$ 9.574,50
Venda de Serviços a Vista	R\$ 26.881,66	R\$ 9.574,50
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ (1.787,63)	R\$ (5.811,92)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	R\$ (1.787,63)	R\$ (5.811,92)
(-) ISS	R\$ (806,45)	R\$ (287,24)
(-) IRPJ	R\$ 0,00	R\$ (3.234,51)
(-) Contribuicao Social	R\$ 0,00	R\$ (1.940,70)
(-) COFINS	R\$ (806,45)	R\$ (287,24)
(-) PIS	R\$ (174,73)	R\$ (62,23)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 25.094,03	R\$ 3.762,58
RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	R\$ (144,65)	R\$ 58,32
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (144,65)	R\$ 58,32
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (144,69)	R\$ (34,50)
Juros Pagos ou Incorridos	R\$ (110,19)	R\$ 0,00
(-) Tarifas Bancárias	R\$ (34,50)	R\$ (34,50)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 0,04	R\$ 92,82
Sobras Cota Capital	R\$ 0,00	R\$ 92,78
Rend de Aplic Financeiras	R\$ 0,04	R\$ 0,04
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	R\$ 24.949,38	R\$ 3.820,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.C8.D1.98.0D.35.ED.8A.FD.AD.86.E4.3B.11.1D.11.B3.69.40.15-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

[Handwritten Signatures]

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MACIEL CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 15.751.496/0001-02

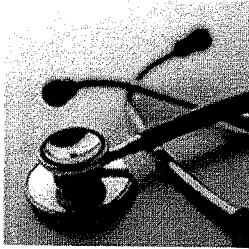
Número de Ordem do Livro: 6

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MACIEL CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME
NIRE	41600443977
CNPJ	15.751.496/0001-02
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	DIARIO
Município	Coronel Vivida
Data do arquivamento dos atos constitutivos	20/06/2012
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5352

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MACIEL CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5352
Data de inicio	01/01/2017
Data de término	31/12/2017



000133

MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ :15.751.496/0001-02

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 15.751.496/0001-02

ATIVO TOTAL: R\$ 446.251,89

PASSIVO CIRCULANTE: R\$ 3.170,82

PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO: R\$ 0,00

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL =

ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

SG = 140,74

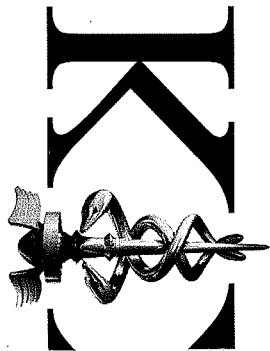
Coronel Vivida, 25 de fevereiro 2019.


MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA

Alberto Leite Maciel

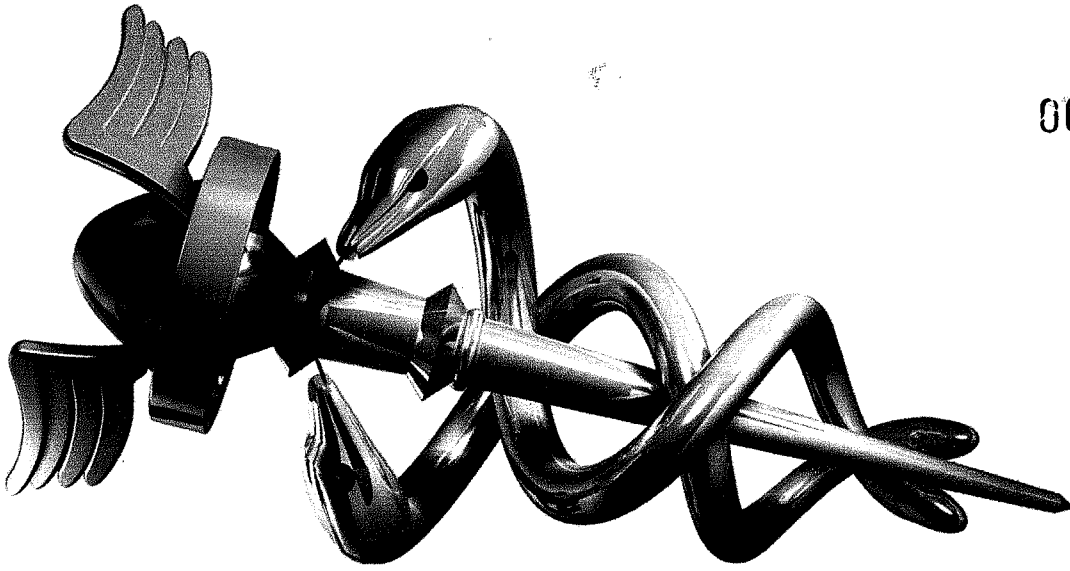
RG: 3.033.421.045

CPF: 448.503.520-49



lein

Associados Ltda.



000134

[Handwritten signature]

PE N.º 2

SORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE — CONIMS SETOR DE LICITAÇÕES
MATOS

PRESENCIAL N.º 006/2019

ENTOS DE HABILITAÇÃO

A EMPRESA LICITANTE: MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME

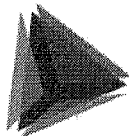
1751.496/0001-02

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000135A



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:			
Tipo documento	- Selecionar - ▼	Número documento	15751496000102
Nome	Maciel Clínica Médica Eireli - ME		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 9/2019
Processo de Licitação: 9/2019
Data do Processo: 07/02/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para atendimento em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hanseníase.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 2/2019 (Sequência: 2)

Ao(s) 27 de Fevereiro de 2019, às 10:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 100, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 9/2019, Licitação nº 6/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A proponente apresentou sua proposta de acordo com o Edital, respeitando o valor máximo, estando apta para a fase de lances.

Participante: 1534 - Maciel Clinica Medica Eireli - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada para atendimentos em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hanseníologia.	SERV	12,00		0,0000	23.019,42	276.233,04
Total do Participante ----->							276.233,04
Total Geral ----->							276.233,04

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Pato Branco, 27 de Fevereiro de 2019

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos

Cacilda Ap Santos - Pregoeiro(a)

Sandra Fim

Sandra Fim - Pregoeira

Maria Claracy Sartor

Maria Claracy Sartor - Equipe de Apoio

Regiane Lanzarin Horta

Regiane Lanzarin Horta - Equipe de Apoio

Marlusa Picinin Moraes

Marlusa P. Moraes - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Amanda Pereira dos Santos

Amanda P. Santos - Representante

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 9/2019
Processo de Licitação: 9/2019
Data do Processo: 07/02/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para atendimento em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hanseníase.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 2/2019 (Sequência: 2)

Ao(s) 27 de Fevereiro de 2019, às 10:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 100, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 9/2019, Licitação nº. 6/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão sem a presença das empresas participantes da licitação. A proponente apresentou sua proposta de acordo com o Edital, respeitando o valor máximo, estando apta para a fase de lances.

dw_4!

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Na fase de análise da documentação da proponente, a mesma apresentou em conformidade com o instrumento convocatório, portanto, declarada vencedora do certame.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Pato Branco, 27 de Fevereiro de 2019

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos *Cacilda Ap Santos* - Pregoeiro(a)
Sandra Fim *Sandra Fim* - Pregoeira
Maria Claracy Sartor *Maria Claracy Sartor* Equipe de Apoio
Regiane Lanzarin Horta *Regiane Lanzarin Horta* - Equipe de Apoio
Marlusa Picinin Morais *Marlusa Picinin Morais* - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Amanda Pereira dos Santos

Amanda Pereira dos Santos - Representante

Edital de Pregão Presencial Nº 6
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 27/02/2019, as 10:04:26, na CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Ato de Consórcio 100 com o objetivo de Presidir Sessões de Pregões tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 6 destinado a Contratação de empresa especializada para atendimento em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hanseníase..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

1534 Maciel Clínica Medica Eireli - ME

CNPJ: 15.751.496/0001-02

ITEM 1 - Contratação de empresa especializada para atendimentos em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hanseníologia.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
1534	Maciel Clínica Medica Eireli - ME	Sim	25.000,0000

Nº Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	Maciel Clínica Medica Eireli - ME	0,0000	23.019,4200	

O licitante Maciel Clínica Medica Eireli - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor Maciel Clínica Medica Eireli - ME pelo valor de R\$ 23.019,4200 (vinte e três mil e dezenove reais e quarenta e dois centavos).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:08 horas do dia 27 de Fevereiro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Cacilda Aparecida Santos

Cacilda Ap SantosPregoeiro

Sandra Fim

Sandra FimPregoeira

Marielary Sartor

Marielary SartorEquipe de Apoio

Regiane Lanzarin Horta

Regiane Lanzarin HortaEquipe de Apoio

Marlusa Picinin Moraes

Marlusa P. MoraesEquipe de Apoio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 26/2019
PROCESSO 009/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

I - EMENTA

Direito administrativo. Pregão presencial. Contratação de empresa especializada para atendimento em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hansenologia.

II- DOS FATOS


Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão presencial nº06/2019, para o exame da sua regularidade, com o intuito de homologação do certame.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações encaminhou o pregão presencial 06/2019, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para atendimento em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hansenologia.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3º, inciso I da lei 10.520/02. – fl.02.
- 02) Solicitação de materiais e/ou serviços – fls 03/04
- 03) Solicitação de abertura de licitação – fl.04
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação - fls.05
- 05) Ato do Gestor – fl 06.
- 06) parecer contábil – fls.07/08.
- 07) Cotação de preços- fls 09/16
- 08) Edital de licitação e Anexos–fls.17/63





- 09) Parecer Jurídico – fls 64/66
- 11) Aviso de Licitação – fls 67/76
- 12) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação 001 – fls 77/134
- 13) Ata de reunião de reunião e julgamento de proposta nº2/2019 –fls. 135
- 14) Ata de Recebimento e Abertura de documentação- fls 136.
- 14) Ata de Sessão Pública de Pregão Presencial – f. 137

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação da licitação.

No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Presencial, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 4º, X, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange às exigências legais para a contratação, essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de processo licitatório, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para essa modalidade licitatória foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esta assessora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar a adjudicação do objeto do certame à empresa vencedora.

Pato Branco, 28 de fevereiro de 2019.



(Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PREGÃO PRESENCIAL 000140

Nr.: 6/2019 - PR

Processo Administrativo: 9/2019

Processo de Licitação: 9/2019

Data do Processo: 07/02/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 9/2019

b) Licitação Nr.: 6/2019-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 28/02/2019

e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada para atendimento em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hanseníase.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

- 001534 - Maciel Clinica Medica Eireli - ME

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18)

(em Reais R\$)

<u>Qtde de Itens</u>	<u>Total dos Itens</u>
1	276.233,04
1	276.233,04

Altair José Gasparetto

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2015. (Pregão Presencial Nº 017/2015 - PMR)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Gilmar Antonio Sbiçigo
RESCISÃO: Fica rescindido o presente contrato nos termos do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 28 de Fevereiro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 28 de Fevereiro de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2015 (Pregão Presencial Nº 017/2015 - PMR)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: ZATTA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME
RESCISÃO: Fica rescindido o presente contrato nos termos do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 28 de Fevereiro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 28 de Fevereiro de 2019.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2015 (Pregão Presencial Nº 017/2015 - PMR)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Cecília Schnoll
RESCISÃO: Fica rescindido o presente contrato nos termos do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 28 de Fevereiro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 28 de Fevereiro de 2019.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2015 (Pregão Presencial Nº 017/2015 - PMR)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: ROSANE G. ZATTA TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI
RESCISÃO: Fica rescindido o presente contrato nos termos do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 06 de Fevereiro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 28 de Fevereiro de 2019.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2015 (Pregão Presencial Nº 017/2015 - PMR)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Honório José dos Passos
RESCISÃO: Fica rescindido o presente contrato nos termos do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 28 de Fevereiro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 28 de Fevereiro de 2019.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2015
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 017/2015)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Jaimir Bosco
RESCISÃO: Fica rescindido o presente contrato nos termos do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 28 de Fevereiro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 28 de Fevereiro de 2019.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2015 (Pregão Presencial Nº 017/2015 - PMR)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Josemara Climachesi Enderle
RESCISÃO: Fica rescindido o presente contrato nos termos do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 28 de Fevereiro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 28 de Fevereiro de 2019.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2015 (Pregão Presencial Nº 017/2015 - PMR)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Jocelaine de Souza Chaves e Cia Ltda.
RESCISÃO: Fica rescindido o presente contrato nos termos do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 28 de Fevereiro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 28 de Fevereiro de 2019.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2015
(Pregão Presencial Nº 017/2015 - PMR)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Transporte Malagutti Ltda.
RESCISÃO: Fica rescindido o presente contrato nos termos do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28 de Fevereiro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 28 de Fevereiro de 2019.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, Paraná, Vinícius Mazzari e o Promotor de Defesa do Consumidor da Ministério Público, do Estado do Paraná, Vinícius Alves da Silva Jr., convidam para a

Assunto: Verificar as condições de atendimento ao serviço de fornecimento de água pela Sanepar à população do Município de Pato Branco.

Data: 13/03/2019
Horário: 18h30min.
Local: Plenário de Sessões da Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Arariboia, 491 - Centro

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATOS DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 036 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
Súmula: Dispõe sobre a Designação de Responsabilidade Técnica a empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
RESOLUÇÃO Nº 037 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
Súmula: Dispõe sobre a Designação de Responsabilidade Técnica ao empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
EDITAL 001/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ATÉ A REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA EMPREGO PÚBLICO.
O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, conforme atribuições legais nos termos do Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e Plano de Empregos e Salários, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado...
A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.conims.com.br/> e <http://www.diamunicipal.com.br/amf/>

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 06.136.858/0001-68
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-430
C.E.P.: 85501-430 - Pato Branco - PR

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº: 2/2019-IL
Processo Administrativo: 15.2019
Processo de Licitação: 15.2019
Data do Processo: 27/02/2019
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer concluído lavrado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 15/2019
b) Licitação Nº: 2/2019-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 28/02/2019

e) Data da Adjudicação: Sequencial: 0

f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS. (em R\$ Real)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Nome do Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
020955 - DRASSI SERVIÇOS MÉDICOS S.LTDA	1	56.783,00	56.783,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Data do(s) ato(s): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00

Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 06.136.858/0001-68
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-430
C.E.P.: 85501-430 - Pato Branco - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 6/2019 - PR
Processo Administrativo: 6/2019
Processo de Licitação: 6/2019
Data do Processo: 07/02/2019
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer concluído lavrado pelo Pregãoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº: 6/2019-PR
b) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
c) Data Homologação: 28/02/2019
d) Data da Adjudicação: Sequencial: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para atendimento em exames e procedimentos diagnósticos ambulatoriais na área de Dermatologia/Imunologia. (em R\$ Real)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Nome do Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001534 - MACEL ONZEI MEDICA EIRELI - ME	1	276.233,04	276.233,04

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Data do(s) ato(s): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00

Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 06.136.858/0001-68
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-430
C.E.P.: 85501-430 - Pato Branco - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 10/2019 - PR
Processo Administrativo: 10/2019
Processo de Licitação: 10/2019
Data do Processo: 29/02/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13/2019
A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22/03/2019, às 10:00 horas, no endereço AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-430, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 10/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES (MARMITAS: ALMOÇO E JANTAR), DESTINADOS AOS PACIENTES E PLANTONISTAS DO CAPS AD III, CORONEL VÍVIDA/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I. Pato Branco, 25 de Fevereiro de 2019.

Caçula Aparecida Santos

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 06.136.858/0001-68
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-430
C.E.P.: 85501-430 - Pato Branco - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 11/2019 - PR
Processo Administrativo: 11/2019
Processo de Licitação: 11/2019
Data do Processo: 28/02/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 14/2019
A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22/03/2019, às 10:00 horas, no endereço AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-430, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 11/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I - Termo de Referência.
Pato Branco, 26 de Fevereiro de 2019.

Caçula Aparecida Santos

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
Nos fundamentos art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS AMBULATORIAIS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 30.720,00
Data: 28/02/2019

Altair José Gasparetto
Presidente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 04/2019 - Contrato nº 83/2015.GP. Tomada de Preços nº 05/2015. PARTES: Município de Pato Branco e Gente Seguradora S.A. OBJETO: A contratação de seguro para veículos, máquinas e equipamentos para atender às necessidades da Administração Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Corpo de Bombeiros Unidade de Pato Branco. ADITAMENTO: Da Inclusão: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, alínea "b", bem como solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, levada a termo mediante protocolo nº 397522/2019, fica acrescido ao objeto o seguro do veículo. Do Prazo: O prazo de vigência da presente apólice será de 22 de fevereiro de 2019 até 10 de julho de 2019. Do Valor: O valor aditivado é de R\$ 5.280,44, que corresponde ao percentual de 5,02906528% do contrato, passando o valor total do contrato de R\$ 104.998,44 para R\$ 110.278,88. Da Det. Orçamentária: Despesa 1765 e Desdobramento 6383. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 22 de fevereiro de 2019. Augustinho Zucchi - Contratante. Marcelo Waits - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Fica o contribuinte abaixo relacionado INTIMADO para no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar a documentação referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), atendendo o disposto no Código Tributário Municipal, Lei Complementar 001/98, art. 44, sob pena de expirado o prazo, conforme disposto no art. 32 e 34, os valores em aberto serem cobrados, inscritos em dívida ativa e encaminhados para cobrança judicial, além de sofrer as sanções previstas no Art. 65, inciso II, alínea "b", "Das Outras Infrações".

NOME / RAZÃO SOCIAL	CADEASTRO MUNICIPAL	CPF OU CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
TV SISTEMAS ELETRONICA LTDA ME	241822-0	07.846.697/0001-65	-Cópia do Balanço e DRE do ano de 2018; -Movimentação econômica do ano de 2018.
GUASSU CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	260760-0	09.477.831/0001-70	-Cópia do Balanço e DRE dos anos de 2016, 2017 e 2018; -Movimentação econômica dos anos de 2016, 2017 e 2018.
HENRIQUE ANTUNES & CIA LTDA ME	803106-0	29.580.672/0001-03	-Cópia do Balanço e DRE do ano de 2018; -Movimentação econômica do ano de 2018.
J.R.CREMA TIBA - ME	803201-0	29.178.055/0001-01	-Cópia do Balanço e DRE do ano de 2018; -Movimentação econômica do ano de 2018.
INDIANATI FERNANDES CAMARA	380554-0	29.638.694/0001-31	-Banco de NF MEI de numeração 01 a 50.
INDICIS RAUL CANELO DUTRA - MASSAS DE PROJEÇÃO	804977-0	31.616.353/0001-44	-Cópia do Balanço e DRE do ano de 2018; -Movimentação econômica do ano de 2018.

Pato Branco - Paraná, 28 de fevereiro de 2019.

Efiane Del Sent Catani
Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Mariza Teixeira de Andrade
Fiscal de Tributos

www.patinho.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
Segundo termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2018 decorrente do Chamamento Público nº 02/2018 que entre si celebraram o Município de Coronel Vívida e a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CORONEL VÍVIDA. Considerando o previsto na Cláusula Décima do Termo de Colaboração nº 02/2018 e tendo em vista a necessidade da continuidade do Plano de Trabalho, conforme a solicitação da Assessora de Planejamento, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo, por mais 12 meses, de 02.03.2019 a 01.03.2020. O valor a ser pago permanece inalterado, sendo o valor mensal de R\$ 9.964,28 totalizando para este a quantia de R\$ 119.571,36. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração. Coronel Vívida, 15 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO PRESENCIAL		
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Nr.: 6/2019 - PR		
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	9/2019	
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo de Licitação:	9/2019	
	Data do Processo:	07/02/2019	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	6/2019		
b) Licitação Nr.:	6/2019-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	28/02/2019		
e) Data da Adjudicação:	Sequência:		
f) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada para atendimento em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hanseníase.		0

(em Reais R\$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens	
- 001534 - Maciel Clinica Medica Eireli - ME	1	276.233,04	
	1	276.233,04	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Lotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0E1FC24B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2018

**ERRATA
HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Dirigir a **HOMOLOGAÇÃO** do Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 037/2018, referente à **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018**, cujo objeto credenciamento de Cooperativas e/ou Associação inscritas no Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE para fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais oriundos da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender as Escolas e Cmeis da Secretaria Municipal da Educação.

ONDE SE LÊ:

EMPRESA: COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGANICOS E DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
23	Extrato de tomate	kg	9.000	R\$ 15,39	R\$ 138.510,00
32	Suco de uva integral sem adição de açúcar	L	13.000	R\$ 15,47	R\$ 201.110,00

LEIA-SE:

EMPRESA: COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGANICOS E DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA.

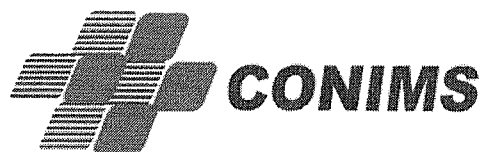
3.1. Para produtos orgânicos, deverá ser considerado o acréscimo de 30 % (trinta) por cento sobre os preços afixados na referida tabela (Termo de Referência – Anexo VI).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. 30%	PREÇO TOTAL
23	Extrato de tomate	kg	9.000	R\$ 20,01	R\$ 180.090,00
32	Suco de uva integral sem adição de açúcar	L	13.000	R\$ 20,11	R\$ 261.430,00

Os Demais itens permanecem inalterados.

Dê-se publicidade

Colombo, 28 de fevereiro de 2019.



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO:	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
MÊS:	Jan	Fev					
Modalidade:	Pregão						

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019

25/02/2019

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender as necessidades administrativas/operacionais do CONIMS, do CAPS AD III Coronel Vivida/PR (unidade administrada pelo CONIMS) e ainda, às necessidades dos municípios consorciados, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.



📎 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PR 9

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2019

21/02/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, MÓVEIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - termo de referência.



📎 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 8

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2019

18/02/2019

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO E MINIVAN PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.



[Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 007](#)

[Anexo 2 - IMPUGNAÇÃO - NISSAN PE 7](#)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019

15/02/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA/HANSENILOGIA, conforme condições constantes no Anexo I, Termo de Referência.



[Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 6](#)

[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PR 6](#)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

06/02/2019

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBOS DIVERSOS, objetivando a contratação de fornecedores para atendimento a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.



[Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 5](#)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2019

06/02/2019

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS EM GERAL, objetivando a contratação de fornecedores para atendimento a demanda do ambulatório do CONIMS, bem como aquela apresentada pelos municípios que fazem parte do Consórcio, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.



[Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÕES PE 4](#)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2019

22/01/2019

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL, PRÉ QUALIFICADOS NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017, deflagrado pelo CONIMS, objetivando a contratação de fornecedores para atendimento a demanda apresentada pelos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.



- 📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 3
- 📄 Anexo 2 - IMPUGNAÇÃO - HELIANTO PE 003
- 📄 Anexo 3 - PARECER JURÍDICO N. ° 11-2019
- 📄 Anexo 4 - DECISÃO - IMPUGNAÇÃO HELIANTO
- 📄 Anexo 5 - IMPUGNAÇÃO DUTRAMED
- 📄 Anexo 6 - PARECER JURÍDICO N. ° 15-2019
- 📄 Anexo 7 - DECISÃO DA COMISSÃO IMPUGNAÇÃO- DUTRAMED

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 002/2019

09/01/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, MÓVEIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - termo de referência.



- 📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 002
- 📄 Anexo 2 - IMPUGNAÇÃO - ALTERMED
- 📄 Anexo 3 - IMPUGNAÇÃO - SIEG
- 📄 Anexo 4 - PARECER JURÍDICO 05-2019
- 📄 Anexo 5 - DECISÃO - IMPUGNAÇÃO ALTERMED
- 📄 Anexo 6 - PARECER JURÍDICO 06-2019
- 📄 Anexo 7 - DECISÃO DA COMISSÃO IMPUGNAÇÃO- SIEG
- 📄 Anexo 8 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 002

[anterior](#) **1** [2](#) [próxima »](#)

Página 1 de 2

↩ Voltar

Home

Institucional

História

Municípios

Informações

Gerais

Galeria de

Prefeitos

Missão

Visão

Atos Legais

Leis de Ratificação

Certidões do CONIMS

Seleção Pública

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e

Diárias

Agenda de

Reuniões

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de

Rateio e Aditivos

000146
JP

Documentos
Institucionais
Editais e Atas dos
Conselhos
Processos Adm.
Disciplinares
Resoluções
Eliminação de
Documentos

Relatórios Lei
Responsabilidade
Fiscal
Demonstrações
Contábeis
Programas
Convênios

Licitações

Contato

Contato
Ouvidoria



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta,
Pato Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00
às 11:30 e 13:00 às 16:30 ;
Administrativo: Segunda à Sexta das
07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 01/03/2019 08:17:33

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 066/2019**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: MACIEL CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 15.751496/0001-02 com sede na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, n.º 165, sala 02, Centro, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, neste ato representado por Alberto Leite Maciel, portador do RG n.º 3.033.421.045 SSP-RS e CPF n.º 448.503.520-49

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo n.º 009/2019, Pregão Presencial n.º 006/2019, homologado em 28/02/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/07 Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA/HANSENILOGIA, conforme condições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada executará os serviços na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, nas segundas, quintas e sextas-feiras (período da manhã e tarde) e na unidade CRE em Chopinzinho/PR, cito a Rua Presidente Dutra, 4.261, Centro, nas terças-feiras (período da manhã e tarde).

2.2. A Contratada executará em média 380 (trezentos e oitenta) atendimentos mensais entre consultas e procedimentos cirúrgicos.

- 2.3.** Todo o paciente com alta do tratamento especializado ou que possa dar continuidade do mesmo com o profissional do município de origem, deverá a contratada preencher a contra - referência para que possa ser apresentada ao médico da rede básica que encaminhou o paciente para tratamento especializado, garantindo sua continuidade.
- 2.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará profissional Alberto Leite Maciel, inscrito no CRM/PR 16.358, para execução dos serviços.
- 2.5.** Somente serão aceitas requisições, guias de referência/contra - referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo o carimbo do CONIMS, carimbo e rubrica do funcionário responsável pela autorização, como também pelo funcionário responsável do Município de origem dos mesmos.
- 2.6.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial da Saúde (OMS). Porém, pode o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a contratada fica sujeita as penalidades legais previstas na cláusula oitava e subitens do referido edital, podendo também caber a rescisão do instrumento contratual.
- 2.7.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários a prestação dos serviços na sede do CONIMS é de responsabilidade da Contratante.
- 2.8.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.
- 2.9.** Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's a contratada fica sujeira as penalidades legais contidas na cláusula oitava e subitens.
- 2.10.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 2.11.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até dia 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.
- 2.12.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada,

deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.13. As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante.

2.14. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 §1º o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico, disponibilizado através do sistema Web do Consórcio ou elaborar prontuário legível para cada paciente, no qual deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, devendo ser preenchido em cada avaliação.

2.15. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

2.16. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.

2.16.1. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.16.2. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo de procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.17. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGIBILIDADE

3.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

3.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.
- 4.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **25/04/2019**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.
- 5.2.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
- 5.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 5.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 5.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 5.6.** Manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 5.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 5.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 5.9.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
- 5.10.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail, conforme anexo IX do edital.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 6.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 6.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 6.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA- RESCISÃO

7.1. O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

7.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

7.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

7.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

7.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

7.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.

7.1.7. Por razões justificadas, ficará suspensa a contratação de serviços.

7.1.8. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

7.1.9. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

7.1.10. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

7.2. A rescisão contratual pode ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

7.2.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

8.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

8.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. A Contratante pagará à Contratada o valor mensal **R\$ 23.019,42** (vinte e três mil dezenove reais e quarenta e dois centavos) pelos serviços efetivamente prestados.

9.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE QUALIDADE

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

11.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que **O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada pela contratada, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à data da emissão da nota fiscal**, com apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo responsável.

11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

11.3. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

11.4. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente da contratada.

11.5. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

11.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

11.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a contratada será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções e rescisão do contrato.

11.10. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA (Pessoa Jurídica), conforme dados fornecidos no ANEXO VIII do edital.

11.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente os serviços contratados.

11.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita federal, Certidão de Regularidade do FGTS- CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE

12.1. O valor do presente instrumento inicialmente contratado poderá ser reajustado, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

12.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

12.3. O interregno de um ano será contado da data da proposta.

12.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos nº 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AÇÕES JUDICIAIS

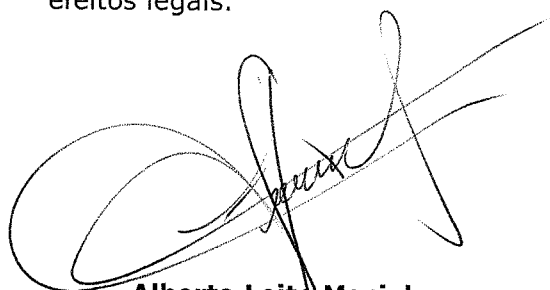
15.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de

qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

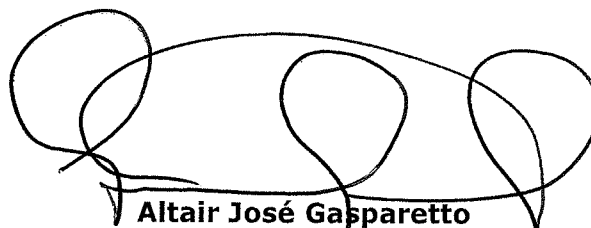
16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.



Alberto Leite Maciel
Contratada

Pato Branco/PR 15 de março 2019.




Altair José Gasparetto
ontratante

Testemunhas:



Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
12019829	Contratação de empresa especializada para atendimento em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hanseniologia.	12	23.019,42	276.233,04
VALOR GLOBAL CONTRATADO R\$				276.233,04

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 056/2019
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: VINICIUS RONCAGLIO - ME
Valor.....: 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 07/03/2019 Término: 07/03/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 5/2019
Recursos.....: Dotação: 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (10),
2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (11)
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL,
CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBOS DIVERSOS, objetivando
a contratação de fornecedores para atendimento a demanda do Consórcio
Intermunicipal de Saúde - CONIMS, de acordo com as condições e
especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos,
notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Contrato Nº.: 057/2019
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA
Valor.....: 3.620,50 (três mil seiscentos e vinte reais e cinquenta
centavos)
Vigência.....: Início: 07/03/2019 Término: 07/03/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 5/2019
Recursos.....: Dotação: 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (10),
2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (11)
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL,
CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBOS DIVERSOS, objetivando
a contratação de fornecedores para atendimento a demanda do Consórcio
Intermunicipal de Saúde - CONIMS, de acordo com as condições e
especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos,
notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Contrato Nº.: 058/2019
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: ROSSANE SERAFIM MATOS EPP
Valor.....: 404.585,00 (quatrocentos e quatro mil quinhentos e oitenta
e cinco reais)
Vigência.....: Início: 07/03/2019 Término: 07/03/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 3/2019
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16)
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA, PRÉ
QUALIFICADOS NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017,
delefrada pelo CONIMS, objetivando a contratação de fornecedores para
atendimento a demanda apresentada pelos municípios que fazem parte do
Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, de acordo com as condições
e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos,
notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Contrato Nº.: 059/2019
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
Valor.....: 767.810,00 (setecentos e sessenta e sete mil oitocentos e
dez reais)
Vigência.....: Início: 07/03/2019 Término: 07/03/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 3/2019
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16)
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA, PRÉ
QUALIFICADOS NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017,
delefrada pelo CONIMS, objetivando a contratação de fornecedores para
atendimento a demanda apresentada pelos municípios que fazem parte do
Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, de acordo com as condições
e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos,
notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Contrato Nº.: 060/2019
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: DANIELE DAGIOS EPP
Valor.....: 357.024,50 (trezentos e cinquenta e sete mil e vinte e quatro
reais e cinquenta centavos)
Vigência.....: Início: 07/03/2019 Término: 07/03/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 3/2019
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16)
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA, PRÉ
QUALIFICADOS NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017,
delefrada pelo CONIMS, objetivando a contratação de fornecedores para
atendimento a demanda apresentada pelos municípios que fazem parte do
Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, de acordo com as condições
e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos,
notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Contrato Nº.: 061/2019
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: Colinter Material Médico Hospitalar Ltda.
Valor.....: 309.000,00 (trezentos e nove mil reais)
Vigência.....: Início: 07/03/2019 Término: 07/03/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 3/2019
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16)
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA, PRÉ
QUALIFICADOS NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017,
delefrada pelo CONIMS, objetivando a contratação de fornecedores para
atendimento a demanda apresentada pelos municípios que fazem parte do
Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, de acordo com as condições
e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos,
notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Contrato Nº.: 064/2019
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: JOSE DANTAS DINIS FILHO EPP
Valor.....: 120.540,00 (cento e vinte mil quinhentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 14/03/2019 Término: 18/12/2019
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2018
Recursos.....: Dotação: 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (5),
2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (6), 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16)
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA
EM GERAL

Contrato Nº.: 065/2019
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: PABLO LUIS MARTINS-ME
Valor.....: 5.249,70 (cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e
setenta centavos)
Vigência.....: Início: 14/03/2019 Término: 18/12/2019
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2018
Recursos.....: Dotação: 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (5),
2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (6), 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16)
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA
EM GERAL

Contrato Nº.: 066/2019
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: Macliel Clínica Médica Eireli - ME
Valor.....: 276.233,04 (duzentos e setenta e seis mil duzentos e trinta
e três reais e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 25/04/2019 Término: 25/06/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2019
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para atendimento em
consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de
Dermatologia/Hanseníase.

Extratos de Contratos Março/2019

Publicado em 13/04/2019

000157

6

Valor.....: 357.024,50 (trezentos e cinquenta e sete mil e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)
 Vigência.....: Início: 07/03/2019 Término: 07/03/2020
 Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 3/2019
 Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16)
 Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA, PRÉ QUALIFICADOS NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017, deflafrada pelo CONIMS, objetivando a contratação de fornecedores para atendimento a demanda apresentada pelos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco, 12 de Abril de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
 Código Identificador:6FA162D6

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 061/2019**

Contrato N.º.: 061/2019

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: Cointer Material Médico Hospitalar Ltda.

Valor.....: 309.000,00 (trezentos e nove mil reais)

Vigência.....: Início: 07/03/2019 Término: 07/03/2020

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 3/2019

Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16)

Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA, PRÉ QUALIFICADOS NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017, deflafrada pelo CONIMS, objetivando a contratação de fornecedores para atendimento a demanda apresentada pelos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco, 12 de Abril de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
 Código Identificador:6F182908

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 064/2019**

Contrato N.º.: 064/2019

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: JOSE DANTAS DINIS FILHO EPP

Valor.....: 120.540,00 (cento e vinte mil quinhentos e quarenta reais)

Vigência.....: Início: 14/03/2019 Término: 18/12/2019

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2018

Recursos.....: Dotação:
 2.001.3.3.90.30.00.00.00 (5),
 2.001.3.3.90.30.00.00.00 (6),
 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16)

Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL

Pato Branco, 12 de Abril de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
 Código Identificador:050E0041

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 065/2019**

Contrato N.º.: 065/2019

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: PABLO LUIS MARTINS-ME

Valor.....: 5.249,70 (cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)

Vigência.....: Início: 14/03/2019 Término: 18/12/2019

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2018

Recursos.....: Dotação: 2.001.3.3.90.30.00.00.00 (5),
 2.001.3.3.90.30.00.00.00 (6), 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16)

Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL

Pato Branco, 12 de Abril de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
 Código Identificador:7EBFE983

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 066/2019**

Contrato N.º.: 066/2019

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: Maciel Clínica Medica Eireli - ME

Valor.....: 276.233,04 (duzentos e setenta e seis mil duzentos e trinta e três reais e quatro centavos)

Vigência.....: Início: 25/04/2019 Término: 25/06/2020

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2019

Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18)

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para atendimento em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hanseníase.

Pato Branco, 12 de Abril de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
 Código Identificador:AC4F34B3

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 068/2019**

Contrato N.º.: 068/2019

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: OVIDIO GAMBIM - ME

Valor.....: 56.425,85 (cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

Vigência.....: Início: 18/03/2019 Término: 18/03/2020

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2019

Recursos.....: Dotação:
 2.001.3.3.90.30.00.00.00 (5),
 2.001.3.3.90.30.00.00.00 (6),
 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16),
 2.003.3.3.90.30.00.00.00 (25)

MEMORANDO INTERNO

000160
A

Memo nº 138/2019

Pato Branco, 19 setembro de 2019.

De: Contabilidade
Para: Licitação

Assunto: Prestadores com Negativas Federal vencidas:

Encaminhamos ao setor de Licitação para que seja tomada as providências quanto a notificação da relação abaixo os quais apresentam ausência de negativa.

Maciel Clínica Médica

15.751.496/0001-02 desde 08/07/2019

Ovídio Gambim

07.882.240/0001-06 desde 21/08/2019


JOAO PAULO ROSCA
TESOUREIRO

Pato Branco/PR, 19 de setembro de 2019

À
MACIEL CLINICA MÉDICA EIRELI - ME.
SENHORES RESPONSÁVEIS

NOTIFICAÇÃO 256/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2019

Considerando-se memorando interno de nº 138/2019 enviado pelo setor de Contabilidade, o qual informa que, o prestador está com a Negativa de Débitos Federais vencida desde a data de 08/07/2019.

Considerando-se às cláusulas quinta e décima primeira do referido contrato:

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(...)

5.6. Manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FATURAMENTO E PAGAMENTO.

(...)

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

(...)

11.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita federal, Certidão de Regularidade do FGTS-CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal.

NOTIFICA-SE este prestador para que apresente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência desta, a comprovação de sua situação regular de condições de habilitação e qualificação conforme rege a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços, sob pena de instauração de Processo Administrativo para apuração das responsabilidades e aplicação das sanções legalmente cabíveis.

Atenciosamente,


Cacilda Aparecida Santos
Coordenadora do Setor de Licitações e Contratos

4.

URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 256/2019 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS
Para: dermacinn@hotmail.com
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 256/2019 - CONIMS
Enviada em: 19/09/2019 | 13:47
Recebida em: 19/09/2019 | 13:47
notificacao 256.pdf 125.48 KB

Boa Tarde!

Segue em anexo a Notificação nº 256/2019, para conhecimento e providências.
Em caso de dúvidas estamos a disposição.

***** FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA *****

Atenciosamente,

Lhuanna G. V. Périco
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

af.

Re: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 256/2019 - CONIMS

De: Derma Clínica
Para: licitacao@conims.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Re: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 256/2019 - CONIMS
Enviada em: 19/09/2019 | 14:55
Recebida em: 19/09/2019 | 14:56

Boa tarde.
Ja está tudo regularizado.
A Contabilidade entrará em contato.

Enviado do meu iPhone

Em 19 de set de 2019, às(s) 13:47, LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:

Boa Tarde!

Segue em anexo a Notificação nº 256/2019, para conhecimento e providências.
Em caso de dúvidas estamos a disposição.

***** FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA *****

Atenciosamente,

Lhuanna G. V. Périco
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

<notificacao 256.pdf>

Re: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 256/2019 - CONIMS

De: Derma Clinn

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 256/2019 - CONIMS

Enviada em: 19/09/2019 | 15:09

Recebida em: 19/09/2019 | 15:09

Os débitos já foram quitados e estamos aguardando a baixa na receita federal para a emissão da negativa.

Obrigada,
Luana Maciel

Enviado do meu iPhone

Em 19 de set de 2019, à(s) 13:47, LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:

Boa Tarde!

Segue em anexo a Notificação nº 256/2019, para conhecimento e providências.
Em caso de dúvidas estamos a disposição.

***** FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES *****

Atenciosamente,

Lhuanna G. V. Périco
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

<notificacao 256.pdf>

RE: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 256/2019 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS
Para: dermaclinn@hotmail.com
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: RE: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 256/2019 - CONIMS
Enviada em: 19/09/2019 | 16:10
Recebida em: 19/09/2019 | 16:10

Boa Tarde!

Conforme informação do setor de Contabilidade, após a quitação dos débitos, a receita federal disponibiliza uma certidão positiva com efeitos de negativa, que poderá ser retirada presencialmente na receita federal. Informamos que a notificação somente será encerrada e arquivada com apresentação da certidão no setor de contabilidade deste CONIMS!

Atenciosamente,

Lhuanna G. V. Périco
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: "Derma Clinn" <dermaclinn@hotmail.com>
Enviada: 2019/09/19 15:09:29
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Re: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 256/2019 - CONIMS

Os débitos já foram quitados e estamos aguardando a baixa na receita federal para a emissão da negativa.

Obrigada,
Luana Maciel

Enviado do meu iPhone

Em 19 de set de 2019, à(s) 13:47, LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:

Boa Tarde!

Segue em anexo a Notificação nº 256/2019, para conhecimento e providências.
Em caso de dúvidas estamos a disposição.

***** FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES *****

Atenciosamente,

Lhuanna G. V. Périco
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

<notificacao 256.pdf>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MACIEL CLINICA MEDICA LTDA**
CNPJ: **15.751.496/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:13:11 do dia 23/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2020.

Código de controle da certidão: **2EE6.2F9D.719A.1948**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000167

4.

RE: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 256/2019 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS
Para: dermaclinn@hotmail.com
Cópia:
Assunto: RE: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 256/2019 - CONIMS
Enviada em: 23/09/2019 | 09:05
Recebida em: 23/09/2019 | 09:05

RECEBIDO.

Atenciosamente,

Lhuanna G. V. Périco
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: "Derma Clinn" <dermaclinn@hotmail.com>
Enviada: 2019/09/23 08:36:34
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Re: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 256/2019 - CONIMS

em dia,
le Negativa Federal

Att
Luana Maciel
46999714599

OFÍCIO Nº 094/LIC/CONIMS

Pato Branco/PR, 16 de março de 2020.

Assunto: Prorrogação Contratual

À
MACIEL CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME.
Ilmo. Sr. Alberto Leite Maciel

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 066/2019, oriundo do Processo n.º 009/2019, Pregão Presencial n.º 006/2019, firmado em 15 de março 2019, que tem por objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA/HANSENILOGIA.

1. Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



000169

②

Ofício 094, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 066/2019-CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: dermaclinn@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Ofício 094, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 066/2019-CONIMS

Enviada em: 17/03/2020 | 09:53

Recebida em: 17/03/2020 | 09:53

20200317083... .pdf 70.02 KB

Bom dia,

Segue em anexo Ofício 094, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 066/2019, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível.

--

Atenciosamente,

Marlusa Morais

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br**Enviada:** 2020/03/17 09:45:16**Para:** licitacao@conims.com.br**Assunto:** Message from "Licitação"

This E-mail was sent from "Licitação" (Aficio MP 201).

Scan Date: 03.17.2020 08:39:10 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

000170
(R)**Re: Ofício 094, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 066/2019-CONIMS**

De: Derma Clinn
Para: licitacao@conims.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Re: Ofício 094, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 066/2019-CONIMS
Enviada em: 18/03/2020 | 09:02
Recebida em: 18/03/2020 | 09:02

Confirmado!

Enviado do meu iPhone

Em 17 de mar de 2020, à(s) 09:53, LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:

Bom dia,

Segue em anexo Ofício 094, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 066/2019, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível.

Atenciosamente,

Marlusa Moraes
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br
Enviada: 2020/03/17 09:45:16
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Message from "Licitacao"

This E-mail was sent from "Licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 03.17.2020 08:39:10 (-0400)
Queries to: ricoh@ricoh.com.br
<20200317083910356.pdf>



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

000171
②

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante:	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	Data da Solicitação:	03/04/2020
Organograma:	0200200002 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	Contratação de empresa especializada para atendimento em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hanseníase.		
Observações:	A Contratada executará em média 380 (trezentos e oitenta) atendimentos mensais entre consultas e procedimentos.		

FORNECEDOR:

Razão Social:	
Endereço:	
Telefone:	CNPJ:
Prazo de Entrega:	Validade da Proposta:

Itens solicitados:

Item	Qtd/Meses	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
------	-----------	---------------	-------------	-------------

001	12	Contratação de empresa especializada para atendimento em consultas e procedimentos cirurgicos ambulatoriais na area de Dermatologia/Hanseniologia.	_____	_____
-----	----	--	-------	-------

Preço Total:

Pato Branco, 03 de abril de 2020.

Marcos Brandoli
Assinante



000172

①

Cotação de Preços para atendimento em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área ...

De: LICITACAO | CONIMS

Para: cliadig@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Cotação de Preços para atendimento em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área ...

Enviada em: 03/04/2020 | 13:25

Recebida em: 03/04/2020 | 13:25

20200403120... .pdf 79.36 KB

Boa tarde

Segue em anexo Cotação de Preços para Contratação de empresa especializada para atendimento em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hanseníase, para qualquer dúvida estamos a disposição e ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível.

Descrição dos serviços:

A Contratada executará os serviços na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, nas segundas, quintas e sextas-feiras (período da manhã e tarde) e na unidade CRE em Chopinzinho/PR, cito a Rua Presidente Dutra, 4.261, Centro, nas terças-feiras (período da manhã e tarde), em média 380 (trezentos e oitenta) atendimentos mensais entre consultas e procedimentos.

Atenciosamente,

Marlusa Moraes

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2020/04/03 13:12:55

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "Licitacao"

This E-mail was sent from "Licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 04.03.2020 12:06:44 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br



000173

P

Cotação de Preços para atendimento em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área ...

De: LICITACAO | CONIMS

Para: rocha_franciosi.clinica@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Cotação de Preços para atendimento em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área ...

Enviada em: 03/04/2020 | 13:30

Recebida em: 03/04/2020 | 13:30

Boa tarde

Segue em anexo Cotação de Preços para Contratação de empresa especializada para atendimento em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hanseníase, para qualquer dúvida estamos a disposição e ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível.

Descrição dos serviços:

A Contratada executará os serviços na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, nas segundas, quintas e sextas-feiras (período da manhã e tarde) e na unidade CRE em Chopinzinho/PR, cito a Rua Presidente Dutra, 4.261, Centro, nas terças-feiras (período da manhã e tarde), em média 380 (trezentos e oitenta) atendimentos mensais entre consultas e procedimentos.

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



000174

Cotação de Preços para atendimento em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área ...

De: LICITACAO | CONIMS

Para: carlosdezanetti@yahoo.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Cotação de Preços para atendimento em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área ...

Enviada em: 03/04/2020 | 13:32

Recebida em: 03/04/2020 | 13:32

20200403120... .pdf 79.36 KB

Boa tarde

Segue em anexo Cotação de Preços para Contratação de empresa especializada para atendimento em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hanseníase, para qualquer dúvida estamos a disposição e ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível.

Descrição dos serviços:

A Contratada executará os serviços na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, nas segundas, quintas e sextas-feiras (período da manhã e tarde) e na unidade CRE em Chopinzinho/PR, cito a Rua Presidente Dutra, 4.261, Centro, nas terças-feiras (período da manhã e tarde), em média 380 (trezentos e oitenta) atendimentos mensais entre consultas e procedimentos.

--
Atenciosamente,**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2020/04/03 13:12:55

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "Licitacao"

This E-mail was sent from "Licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 04.03.2020 12:06:44 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br



000175

P

Cotação de Preços para especializada para atendimento em consultas e procedimentos cirúrgicos amb...

De: LICITACAO | CONIMS

Para: vallen_tyna@yahoo.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Cotação de Preços para especializada para atendimento em consultas e procedimentos cirúrgicos amb...

Enviada em: 03/04/2020 | 13:43

Recebida em: 03/04/2020 | 13:43

20200403120... .pdf 79.36 KB

Boa tarde

Segue em anexo Cotação de Preços para Contratação de empresa especializada para atendimento em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hanseníase, para qualquer dúvida estamos a disposição e ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível.

Descrição dos serviços:

A Contratada executará os serviços na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, nas segundas, quintas e sextas-feiras (período da manhã e tarde) e na unidade CRE em Chopinzinho/PR, cito a Rua Presidente Dutra, 4.261, Centro, nas terças-feiras (período da manhã e tarde), em média 380 (trezentos e oitenta) atendimentos mensais entre consultas e procedimentos.

--
Atenciosamente,**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2020/04/03 13:12:55

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "Licitacao"

This E-mail was sent from "Licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 04.03.2020-12:06:44 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br



000176

②

Cotação de Preços para especializada para atendimento em consultas e procedimentos cirúrgicos amb...

De: LICITACAO | CONIMS

Para: vallen_tyna@yahoo.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Cotação de Preços para especializada para atendimento em consultas e procedimentos cirúrgicos amb...

Enviada em: 03/04/2020 | 13:43

Recebida em: 03/04/2020 | 13:43

20200403120... .pdf 79.36 KB

Boa tarde

Segue em anexo Cotação de Preços para Contratação de empresa especializada para atendimento em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hanseníase, para qualquer dúvida estamos a disposição e ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível.

Descrição dos serviços:

A Contratada executará os serviços na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, nas segundas, quintas e sextas-feiras (período da manhã e tarde) e na unidade CRE em Chopinzinho/PR, cito a Rua Presidente Dutra, 4.261, Centro, nas terças-feiras (período da manhã e tarde), em média 380 (trezentos e oitenta) atendimentos mensais entre consultas e procedimentos.

--
Atenciosamente,**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2020/04/03 13:12:55

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "Licitacao"

This E-mail was sent from "Licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 04.03.2020 12:06:44 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br



000177

Re: Cotação de Preços para atendimento em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na á...

De: clinica do aparelho digestivo
Para: licitacao@conims.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Re: Cotação de Preços para atendimento em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na á...
Enviada em: 14/04/2020 | 17:06
Recebida em: 14/04/2020 | 17:06
CamScannerpdf 361.94 KB

Boa tarde, segue anexo.

Em sex., 3 de abr. de 2020 às 13:25, LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:

Boa tarde

Segue em anexo Cotação de Preços para Contratação de empresa especializada para atendimento em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hanseníase, para qualquer dúvida estamos a disposição e ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível.

Descrição dos serviços:

A Contratada executará os serviços na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, nas segundas, quintas e sextas-feiras (período da manhã e tarde) e na unidade CRE em Chopinzinho/PR, cito a Rua Presidente Dutra, 4.261, Centro, nas terças-feiras (período da manhã e tarde), em média 380 (trezentos e oitenta) atendimentos mensais entre consultas e procedimentos.

Atenciosamente,

Marlusa Morais

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2020/04/03 13:12:55

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "Licitacao"

This E-mail was sent from "Licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 04.03.2020 12:06:44 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br



ESTADO DO PARANÁ
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.653/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante: MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
 Organograma: 0200200002 - Municípios Consorciados
 Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
 Objeto: Contratação de empresa especializada para atendimento em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hanseníase.
 Observações: A Contratada executará em média 380 (trezentos e oitenta) atendimentos mensais entre consultas e procedimentos.
 Data da Solicitação: 03/04/2020

FORNECEDOR:

Razão Social: CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO
 Endereço: DU BRASIL Nº 500
 Telefone: 46-32252572
 CNPJ: 02.021.785/0001-04
 Prazo de Entrega:
 Validade da Proposta:

Itens solicitados:

Item	Qtd/Meses	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
001	12	Contratação de empresa especializada para atendimento em consultas e procedimentos cirurgicos ambulatoriais na area de Dermatologia/Hanseniologia.	60,52	23.000,00

Preço Total:

23.000,00

Pato Branco, 03 de abril de 2020.

Marcos Brandoli
 Assinante

CLÍNICA DO APARELHO
 DIGESTIVO LTDA
 CNPJ 02.021.785/0001-04

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 77/2020
PROCESSO 009/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019

I - EMENTA

Direito administrativo. Pregão presencial. Aditivo Contratual. Empresa especializada em serviços de consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hansenologia.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer manifestação quanto à possibilidade de formalizar aditamento de prazo ao Contrato nº 066/2019, firmado com MACIEL CLÍNICA MÉDICA EIRELI – ME.

Em março próximo passado, a Contratada foi questionada sobre seu interesse em prorrogar o Contrato, acenando positivamente, com a manutenção das condições do contrato original.

É o relatório.

III - DO PARECER

Consta dos autos que o setor Consulente almeja a formalização do primeiro aditivo de prazo do presente Contrato.

No que tange à regularidade da vontade recíproca de prorrogar o Contrato nº 066/2019, firmado com empresa especializada em serviços na área de dermatologia, oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Da mesma forma, destaca-se que a análise deste setor recai tão somente sobre a possibilidade de aditivo de prazo ser formalizado, lembrando que a regra deve ser a de

Concurso Público e também justificada a razão de o serviço estar sendo prestado, por particular, em espaço público.

Observa-se que o objeto contratado é a **prestação de serviços contínuos**, mês a mês, os quais foram realizados a contento no primeiro prazo contratual.

No que tange à extensão temporal, o contrato administrativo de prestação de **serviços de natureza continuada** pode ter sua duração prorrogada, ordinariamente, até o limite de 60 meses, nos termos do que estabelece o art. 57 da lei 8.666/93:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”

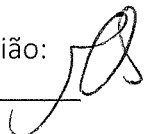
Tais contratos caracterizam-se por possuírem um objeto que se estende no tempo, executando serviços repetitivos ou um conjunto de demandas previamente estipuladas que são faturadas, em geral, mensalmente.

Sobre o tema, o TCU, por meio da PORTARIA-TCU Nº 128, DE 14 DE MAIO DE 2014, qualificou como contínuos os serviços que ostentam a seguinte característica:

Art. 3º Quanto à duração, os contratos de serviços podem ser classificados em:
I - continuados: serviços cuja necessidade de contratação deva se estender por mais de um exercício financeiro e continuamente, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ou

A Doutrina entende que a previsão do inciso II, art. 57 da Lei 8666/93 foi uma **homenagem do legislador o princípio da racionalidade administrativa**, que é um consectário lógico do **princípio constitucional da eficiência**, posto no art. 37 da Constituição Federal, pois seria contrariar o interesse público exigir-se, de forma contraproducente, que a cada exercício os entes públicos relitassem serviços classificados como de natureza continuada, cujas características são exatamente a necessidade de estarem sempre disponíveis para uso contínuo do órgão contratante, nas hipóteses permitidas por lei.

Nesse sentido, é o Acórdão 132/2008, Segunda Câmara do Tribunal de Contas da União:



“Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”

As prorrogações realizadas nos limites legais podem resultar em duas vantagens fundamentais à Administração Pública: uma de ordem técnica e outra de ordem financeira.

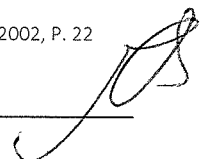
Tecnicamente, costuma ser vantajosa a prorrogação, pois garante à Contratante a preservação de uma equipe técnica já familiarizada com os serviços necessários e plenamente mobilizada, desde que, obviamente, o serviço esteja sendo executado de forma satisfatória.

Financeiramente, a prorrogação do Contrato vigente geralmente também é vantajosa, tendo em vista que o seu valor, mesmo corrigido pelos índices contratuais, não supera o preço eventualmente obtido em nova licitação, isso sem falar nos custos da própria licitação.

Sobre este tema, entre garantir uma contratação já existente, com vantagens já demonstradas para a contratante, ou aventurar-se em nova licitação, assim se posiciona o emérito doutrinador DIÓGENES GASPARINI:

“O preço contratado, até por razões óbvias, deverá ser melhor que o conseguido através de uma licitação. Com efeito, o contratado já está familiarizado com a execução do contrato e, por conhecer bem o serviço que executa, pode suprimir etapas e eliminar custos. Ademais, o contratado conhece o proceder da Administração Pública quanto às exigências para o pagamento e a demora para que seja efetivado, por isso pode precaver-se sem onerar custos ou realizar despesas. Em suma, o contratado, por conhecer todos os aspectos da execução do contrato, pode rever sua estrutura de preço e oferecê-lo em condições de pagamento mais vantajosas para a Administração Pública contratante, sem necessidade alguma de degradar a qualidade do serviço prestado. Seu preço poderá ser menor e, portanto, melhor que o praticado em média pelo mercado, dado que seus proponentes não desfrutam desses conhecimentos.”¹

¹ GASPARINI, DIOGENES. Prazo e Prorrogação do Contrato de Serviço Continuado. Revista Diálogo Jurídico. Número 14. 2002, P. 22



Essa também é a posição firmada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão nº 1214/2013:

“III. g – Prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços de forma contínua

196. *Conforme determina o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, limitada a sessenta meses.*

197. *Portanto, como regra, a fixação do prazo de vigência dos contratos para a prestação de serviços de natureza contínua deve levar em consideração a obtenção de melhor preço e de condições mais vantajosas para a administração e não a vigência dos respectivos créditos orçamentários.*

198. *Seguindo orientação do TCU, tem sido praxe a administração pública firmar a vigência desses contratos por 12 (doze) meses e prorrogá-los sucessivamente, por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses.*

199. Porém, o Grupo de estudos compreende que essa regra deve ser entendida de maneira que reste claro que o prazo de vigência fixado atende à sua finalidade, que é a obtenção do melhor preço e das condições mais vantajosas para a administração.

200. *É pertinente concluir que, quanto maior o prazo de vigência desses contratos, maior é a segurança das empresas para ofertar seus preços, tendo em vista a estabilidade que lhes é oferecida no negócio. Com isso, é esperado um aumento da concorrência, com a expectativa de melhores preços e a participação de empresas melhor qualificadas para prestar os serviços.*

201. *Ademais, o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses só traz benefícios à administração, visto que os procedimentos atualmente adotados para a prorrogação serão significativamente reduzidos.”*

Havendo previsão contratual para a sua prorrogação e previsão orçamentária para tanto, bem como vantagem econômica da prorrogação, a possibilidade de prorrogação de contratos administrativos decorre da literalidade do *caput* do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e que o uso dessa possibilidade de extensão temporal, se bem conduzido, pode trazer benefícios à execução dos serviços necessário ao bom e ininterrupto funcionamento da Administração Pública.



Assim, visando verificar se a prorrogação em questão é mais vantajosa à Administração Pública, o setor de licitações encaminhou cinco solicitações de orçamentos à diferentes clínicas médicas da especialidade, tendo obtido resposta somente de uma, acenando para montante praticamente igual ao ora praticado no Contrato, o que encontra guarida no artigo 22², §7º da Lei 8.666/93.

Por fim, sugere-se que o Setor Consulente verifique se estão atendidas as exigências de regularidade da Contratada, cujo cumprimento deve ser mantido ao longo da execução contratual e seus aditivos.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **s.m.j.**, com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 15 de abril de 2020.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

² Art. 22. São modalidades de licitação:

(...)

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

§ 7º Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000184

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 15.751.496/0001-02
Razão Social: MACIEL CLINICA MEDICA EIRELI ME
Endereço: RUA MAJOR ESTEVAO RIBEIRO DO NASCIMENTO 165 SALA 2 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2020 a 23/04/2020

Certificação Número: 2020032503381667385064

Informação obtida em 15/04/2020 11:19:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MACIEL CLINICA MEDICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.751.496/0001-02

Certidão nº: 8853328/2020

Expedição: 15/04/2020, às 11:12:36

Validade: 11/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MACIEL CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.751.496/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

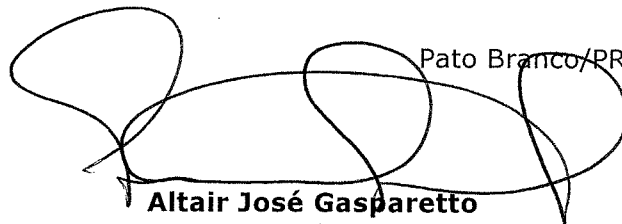
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DESPACHO ADMINISTRATIVO
REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 066/2019.

- I. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 066/2019, terminará em 25 de abril de 2020;
- II. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
- III. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
- IV. Considerando-se que foi realizada Pesquisa de preços, mas devido a situação atual gerada pela pandemia do COVID-19, encontramos dificuldades no retorno dos orçamentos, tendo-se obtido retorno apenas de uma empresa, a qual apresentou orçamento com valor condizente ao já contratado;
- V. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.00 Fontes 000 e 076.
- VI. *Considerando-se ainda o princípio da economicidade tendo em vista que a deflagração de um novo certame traria maiores gastos a administração;*
- VII. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
- VIII. Considerando-se que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
- IX. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo e valor ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco/PR, 15 de abril de 2020.



Altair José Gasparetto
Presidente

**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 009/2019, PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 066/2019
TERMO ADITIVO 001/2020**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto, denominado **CONTRATANTE** e **MACIEL CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 15.751496/0001-02 com sede na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, n.º 165, sala 02, Centro, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, neste ato representado por Alberto Leite Maciel, portador do RG n.º 3.033.421.045 SSP-RS e CPF n.º 448.503.520-49, doravante **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, mediante a cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

O contrato passa a vigor de 26 de abril de 2020 a 25 de abril de 2021.

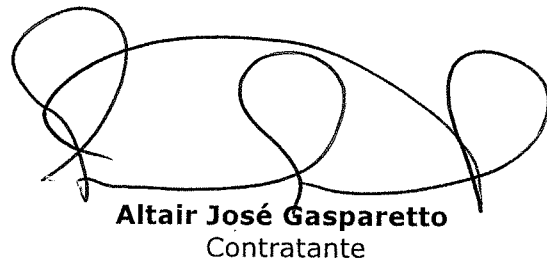
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/ PR, 15 de abril de 2020.

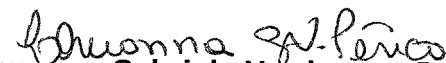


Alberto Leite Maciel
Contratada

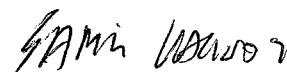


Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Lhuanne Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Table with 2 columns: Vigência, Tipo de Instrumento, N° Contrato, Contratado, CNPJ/CPP, N° Licitação, Fundamento Legal, Objeto, Data do Aditivo, Valor, Vigência. Contains multiple entries for laboratory and medical services.

Table with 2 columns: Tipo de Instrumento, N° Contrato, Contratado, CNPJ/CPP, N° Licitação, Fundamento Legal, Objeto, Data do Aditivo, Valor, Vigência. Contains multiple entries for laboratory and medical services.

Table with 2 columns: Tipo de Instrumento, N° Contrato, Contratado, CNPJ/CPP, N° Licitação, Fundamento Legal, Objeto, Data do Aditivo, Valor, Vigência. Contains multiple entries for laboratory and medical services.

Two-Phase Instrument: Aditivo de Prazo e Valor (Acrescimo) - Termo de Contrato N° 146/2017 Aditivo: 3 Contratado: Maciel Clinica Medica Eirel - ME CNPJ/CPP: 15.751.968/0001-02 N° Licitação: 6/2018 N° Processo:9/2019 Modalidade: Pregão presencial Fundamento Legal: Prorrogação de Prazo Data do Aditivo: 15/04/2020 Valor: 276.238,04 Vigência: 25/04/2020 a 25/06/2020 Nova data final do contrato:25/04/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 005/2020 -
CONTRATO N.º 126/2017

Tipo de Instrumento:		Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato			
Nº Contrato:	126/2017	Aditivo:	5		
Contratado:	Laboratorio Riesemberg Eireli - ME				
CNPJ/CPF:	05.596.068/0001-07				
Nº Licitação:	54/2017	Nº Processo:	94/2017	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:	8666				
Objeto:	Inclusão de exames				
Data do Aditivo:	09/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	10/08/2017 a 10/10/2018				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:782776F1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 007/2020 -
CONTRATO N.º 082/2018

Tipo de Instrumento:		Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato			
Nº Contrato:	82/2018	Aditivo:	7		
Contratado:	PRONTOLAB - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA				
CNPJ/CPF:	01.882.427/0001-23				
Nº Licitação:	28/2018	Nº Processo:	43/2018	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão de exames				
Data do Aditivo:	09/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	23/04/2018 a 23/06/2019				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8759BF3E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 012/2020 -
CONTRATO N.º 187/2018

Tipo de Instrumento:		Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato			
Nº Contrato:	187/2018	Aditivo:	12		
Contratado:	ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco				
CNPJ/CPF:	08.092.615/0001-05				
Nº Licitação:	54/2018	Nº Processo:	95/2018	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão de Procedimentos				
Data do Aditivo:	09/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/09/2018 a 25/11/2019				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:74A0E470

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 002/2020 -
CONTRATO N.º 115/2019

Tipo de Instrumento:		Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato			
Nº Contrato:	115/2019	Aditivo:	2		
Contratado:	Damedi - Dambros Comércio de Medicamentos Ltda.				
CNPJ/CPF:	95.368.320/0001-05				
Nº Licitação:	13/2019	Nº Processo:	22/2019	Modalidade:	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	Exclusão de itens 24 e 25				
Data do Aditivo:	09/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	13/06/2019 a 13/06/2020				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CF3BA3C1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 001/2020 -
CONTRATO N.º 062/2020

Tipo de Instrumento:		Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço			
Nº Contrato:	62/2020	Aditivo:	1		
Contratado:	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME				
CNPJ/CPF:	28.093.678/0001-85				
Nº Licitação:	44/2019	Nº Processo:	115/2019	Modalidade:	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão do item 449.				
Data do Aditivo:	15/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1788047B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 001/2020 -
CONTRATO N.º 057/2020

Tipo de Instrumento:		Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço			
Nº Contrato:	57/2020	Aditivo:	1		
Contratado:	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.				
CNPJ/CPF:	02.520.829/0001-40				
Nº Licitação:	44/2019	Nº Processo:	115/2019	Modalidade:	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	Cancelamento de item deferido 449				
Data do Aditivo:	15/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4445AD28

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 001/2020 -
CONTRATO N.º 066/2019

Tipo de Instrumento:		Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato			
Nº Contrato:	66/2019	Aditivo:	1		
Contratado:	Maciel Clínica Médica Eireli - ME				
CNPJ/CPF:	15.751.496/0001-02				
Nº Licitação:	6/2019	Nº Processo:	9/2019	Modalidade:	Pregão presencial
Fundamento Legal:					
Objeto:	Prorrogação de Prazo				
Data do Aditivo:	15/04/2020				
Valor:	276.233,04				
Vigência:	25/04/2019 a 25/06/2020		Nova data final do contrato:	25/04/2021	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B4E13E51

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 004/2020 -
CONTRATO N.º 114/2017

Tipo de Instrumento:		Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato			
Nº Contrato:	114/2017	Aditivo:	4		
Contratado:	Laboratorio de Analises Clinicas Mariopolis Ltda M				
CNPJ/CPF:	05.021.179/0001-87				
Nº Licitação:	44/2017	Nº Processo:	83/2017	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Exclusão de Exame				
Data do Aditivo:	15/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	01/08/2017 a 01/10/2018				

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 113/2020

PROCESSO 009/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019

Contrato nº 066/2019

1- Avoquei os autos.


2 – Considerando a notícia de que o médico prestador dos serviços objeto do Contrato nº 066/2019, firmado no âmbito do Pregão Presencial nº 006/2019 em que se sagrou vencedora a Sociedade MACIEL CLÍNICA MÉDICA LTDA, para atendimento em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Hanseniologia NÃO possui especialidade médica na área de dermatologia, mas mera especialização, conforme permite o Edital (item 8.1.4.4), fica vedada a sua apresentação como médico dermatologista.

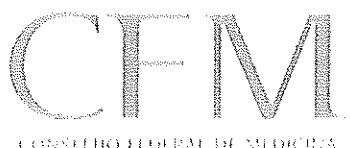
3 – Apesar de o Licitante/Contratante ter atendido às exigências de qualificação técnica exigidas no certame, estando, nesse aspecto, regular a contratação, há que se alertar os Setores responsáveis e o prestador que o uso de CARIMBO com indicação de especialidade que o médico não possui junto ao seu Conselho Profissional importa em irregularidade, ao que esse CONIMS deve estar atento.

4 – Sendo assim, REQUER-SE ao Setor de Contratos que notifique o Médico quanto à impossibilidade de utilizar CARIMBO institucional com indicação de especialidade médica que não possui.

5 – Tendo sido o carimbo confeccionado pelo CONIMS, que promova o seu recolhimento, inclusive de outros casos semelhantes, com a elaboração de outros, sem indicativo de especialidade.

Pato Branco, 25 de novembro de 2020.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



- Sobre o CFM
 - Conselheiros
 - Transparência
 - Normas CFM
 - Legislação/Processo
 - Serviços
 - Cidadão
 - Educação
 - Comunicação
- Fale Conosco Buscar

Busca de Médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

👉 Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

🔊 Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

Nome do Médico:

Alberto leite maciel

UF:

PR

CRM:

Município:

todas

Tipo de Inscrição:

todas

Situação:

todas -- selecione uma situação --

Especialidade:

todas

Área de Atuação:

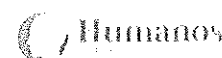
Todas

CHAMAMENTO PÚBLICO
Edita da credenciamento para
crédito de certificação



COMUNICADO

Sua área profissional pode estar com
um benefício adicional



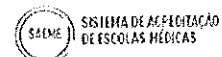
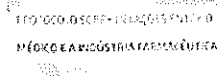
Portal
DIREITO E SAÚDE
DO MPPI



Lei nº 13.655/2018
CFM nº 2.165/2018



Não sou um



Resultado da Busca



Alberto Leite Maciel

CRM: 16358 - PR

Data de Inscrição: 27/10/1997

000192

Primeira inscrição

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: RS/21018 (Transferido)

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidades registradas.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone(s): Exibição não autorizada pelo médico.

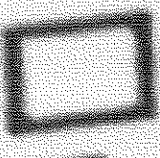
Portal da Transparência
Acesso à Informação

CHECOU O
CRM DIGITAL



000193 *γ*

Assinatura e carimbo (descrito no item 13)



0
065 *

Assinatura e carimbo

17 - Assinatura e carimbo

**Pessoa Física
Profissional**

Nome:



CRM: 16358

Nome: ALBERTO LEITE MACIEL

Data de Inscrição: 27/10/1997 Situação: Ativo

Sexo: Masculino

Tipo de Inscrição: Principal

Cidade: Coronel Vivida

Não existe especialidade registrada para este CRM.

Especialidade:

Fechar

Sexo:

Dropdown menu for gender selection with a downward arrow.

Foram encontrados 1 resultados

Nome	Situação	CRM
ALBERTO LEITE MACIEL	Ativo	16358

« 0 < 0 1 0 > 0 » 0

Pessoa Jurídica

WhatsApp

01/03/2021

E-mail de CONIMS - NOTIFICAÇÃO Nº 047/2021 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS

000195 *γ*



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

NOTIFICAÇÃO Nº 047/2021 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Para: dermaclinn@hotmail.com

1 de março de 2021 10:13

Bom dia,


Segue em anexo Notificação nº 047/2021 referente a suspensão temporária na prestação dos serviços contratados.

Gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

 NOT. 047-2021 - CLÍNICA MACIEL.pdf
431K

**NOTIFICAÇÃO- Nº 047/2021****SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Contrato de Prestação de Serviços Nº: **066/2019**

Contratado: **MACIEL CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME.**

Objeto Do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA/HANSENIOLOGIA, conforme condições constantes no Anexo I.**

Senhores Responsáveis,

Considerando-se o Decreto Estadual nº 6983 de 26 de fevereiro de 2021 o qual:

- "Determina medidas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19";

- "Art. 1º Determina, durante o período da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às horas do dia 08 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19";

Considerando-se que:

- Os contratos administrativos celebrados com a Administração Pública podem ter sua execução suspensa, desde que motivada em juízo de conveniência e oportunidade;

- A suspensão da execução do contrato promove pausa temporária no desenvolvimento da relação contratual que não configura inadimplemento contratual para nenhuma das partes envolvidas;

- Havendo suspensão de serviços, não haverá pagamento nesse período. Os pagamentos ocorrerão somente na retomada do contrato. Contudo, a suspensão não prejudica a retomada posterior do contrato, conforme art. 78, Inc. XIV, da Lei nº 8.666/93: "a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e



contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação”;

- O contrato de prestação de serviços firmado entre o CONIMS e Maciel Clínica Médica EIRELI - ME em sua cláusula quinta:

“5.2.2. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa”;

- Este CONIMS, aderindo ao decreto acima citado, suspendeu as atividades de atendimento médicos a fim de evitar aglomerações;

- Com a retomada da execução dos serviços, é dever da Administração devolver à contratada o prazo pelo qual o contrato teve sua execução suspensa, conforme determinam o art. 57, § 1º, inc. III c/c art. 79, § 5º, da Lei de Licitações;

NOTIFICA-SE este prestador de que no período entre 27/02/2021 a 08/03/2021, tanto as atividades de atendimento médicos como também os pagamentos referentes aos atendimentos deste período, estarão suspensos.

Atenciosamente,

Pato Branco/PR, 01 de março de 2021.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

01/03/2021

E-mail de CONIMS - Re: NOTIFICAÇÃO Nº 047/2021 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS

000198 *γ*



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Re: NOTIFICAÇÃO Nº 047/2021 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS


1 mensagem

Derma Clinn <dermaclinn@hotmail.com>

1 de março de 2021 10:27

Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Bom dia.

Confirmado 

Enviado do meu iPhone

Em 1 de mar. de 2021, à(s) 10:13, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:

Bom dia,

Segue em anexo Notificação nº 047/2021 referente a suspensão temporária na prestação dos serviços contratados.

Gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

<NOT. 047-2021 - CLÍNICA MACIEL.pdf>